EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2026

Órgão Licitante: Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção
Critério de Julgamento: Menor Preço global
Modo de Disputa: aberto.
Regime de Contratação: Empreitada por preço global
Publicação: Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial do município (www.junqueiropolis.sp.gov.br); extrato em jornal diário de grande circulação e por extrato no Diário Oficial da União.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, situada à Avenida Junqueira, 1.396, na cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM ROSA CORRADI**, Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 7421/2024, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento da presente Concorrência será realizada na data de **25 de setembro de 2026, às 08:30 horas**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br até as **08:30 horas do dia 25 de setembro de 2026**.

A sessão de processamento da presente Concorrência será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com início da sessão de disputa de preços às **08:30 horas do dia 25 de setembro de 2026**.

1 - DO OBJETO

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a contratação de empresa especializada para a execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA – Trecho da Avenida Alcides Cânola – Distrito Comercial e Industrial IV** – Convênio de repasse nº 949442/2023 - mcidades/Caixa, fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, conforme especificações constantes da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, quadro de composição de BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, composições, demais documentos e projetos encaminhados pelo Setor de Engenharia, constantes do Anexo I deste Edital de Concorrência Pública:

LOCAL: Trecho da Av. Alcides Cânola – Distrito Comercial e Industrial IV

1.2. VISTORIA (facultativa): A interessada em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor do Setor de Engenharia, o local objeto deste, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital de Concorrência e aquela prevista como limite para o recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Engenharia, com saída da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis na Avenida Junqueira, 1.396 – no Centro, Junqueirópolis/SP, pelo telefone: (18) 3841-9090, onde será emitido atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 9.1.4.7, do presente Edital.

1.2.1. A não realização da visita técnica pressupõe o conhecimento do interessado das condições, inclusive do local da obra, impedindo futuros pedidos com esse fundamento, devendo a empresa participante firmar declaração nesse sentido, conforme modelo constante do Anexo V, a ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 9.1.4.7, do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, atendidas as seguintes regras:
2.4.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
2.4.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
2.4.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
2.4.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
2.4.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.4.6 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.4.1 deste Edital.

2.4.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.

c) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

d) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às **exigências de habilitação e responsabilidade da obra** previstas no Edital **(Anexo III);**

e) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número da presente concorrência e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis. **"A empresa participante do certame não deve ser identificada";**

f) **Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.**

3.3- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.4- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

3.4.1- Para fins de obtenção dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme Anexo VIII.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1- As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
4.2- A participação do licitante na presente concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3- O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a presente concorrência.

4.7- A participação na presente concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. INGRESSO NA CONCORRÊNCIA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 . O ingresso do fornecedor na disputa da presente concorrência se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Edital.

5.2 O participante interessado, após a divulgação do presente Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, a proposta, que deverá conter:

a) **Indicação dos preços unitários e totais em algarismos, tomando-se por base a planilha orçamentária constante do Anexo I;**

b) **Cronograma Físico-Financeiro**;

c) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;

d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na presente Concorrência;

e) Declaração da empresa participante de garantia da obra pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, §6º da Lei 14.133/2021;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.

h) Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

i) Declaração de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constate do Anexo VI.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os projetos e demais documentos de engenharia constantes do Anexo I, visando o cumprimento do objeto da presente Concorrência, com a execução da obra pelo proponente vencedor.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declarações específicas no seguinte sentido:
5.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. Que, se for o caso, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no presente Edital e seus anexos;

5.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
5.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, bem como para aprendiz.

5.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das **8:30h** da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta para classificação das propostas iniciais e envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, e classificada as propostas iniciais os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global da obra.**

6.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital.

6.4. **O intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**.

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6- Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão propostas iniciais e, posteriormente, lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.10- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15- O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço global***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.17- Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006.

6.22- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7- DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, constantes do item 5 deste Edital.

7.2. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2.No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da concorrência.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, utilizando como base a planilha orçamentária constante do Anexo I, **que deve ser inserida no sistema no prazo de 02 horas**, contado da solicitação.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;
8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

8.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, **abrindo-se o prazo de 2 horas para juntada dos documentos de habilitação** e analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.1.1 Habilitação jurídica:

9.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2. **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.1.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.1.3.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.1.3.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o balanço patrimonial pode ser substituído pela apresentação da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, dos dois últimos exercícios sociais, nos termos do art. 25 da Lei Complementar 123/2006;

9.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da presente Concorrência deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.3.6. **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.3.7. **Comprovação de Capital ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado de 10% do valor total estimado da contratação**, **comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual ou, em se tratando de patrimônio líquido, através do último balanço patrimonial.**

9.1.3.7.1. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, o montante exigido no item 9.1.3.7. será acrescido de 30% sobre o valor nele exigido para o licitante individual, salvo se o consórcio for composto exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 9.1.3.6 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.4. **Qualificação Técnica**

9.1.4.1- **Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico**, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.1.4.2- Prova de registro ou inscrição junto ao CREA, CAU ou outro Conselho competente, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro do seu prazo de validade;

9.1.4.3- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços[1].

9.1.4.3.1. Em caso de não emissão do atestado ou certidão pelo Conselho competente, o atestado pode ser emitido pelo sujeito a quem o serviço foi prestado.

9.1.4.3.2- O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, para execução da obra e serviços objeto deste Edital, a execução de 50% da (s) **parcelas de maior relevância conforme** Anexo VII deste Edital.

9.1.4.3.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de

constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.1.4.4.4. Na hipótese do item anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.5- Comprovação de que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia semelhantes ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) das próprias ARTs registradas (observadas as regras relativas ao registro, baixa, cancelamento e anulação) ou

b) da Certidão de Acervo Técnico-CAT ou

c) de Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente, acompanhado de declaração (art. 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09)

> **9.1.4.5.1** - As parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 23 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são as estabelecidas no Anexo VII, exigindo-se o quantitativo de 50%, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei 14.133/2021.

9.1.4.6. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação de sua qualificação técnica deverão participar da execução da obra objeto desta licitação;

9.1.4.7. Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis ou *declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

<u>9.2- Outras Comprovações:</u>

a) Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II, da Lei 14.133/2021;

b) Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

Observação:

▪ Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, bem como em relação a qualificação técnica, em que a qualificação da matriz pode ser usada para a filial e vice-versa, por se tratar da mesma pessoa jurídica.

▪ As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

▪ Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 5º, § 3º do Decreto Municipal n.º 7161/2023.

9.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, aplicando-se, por analogia, o seguinte procedimento:

a) negociação com o licitante habilitado para que faça o preço do primeiro classificado inabilitado;

b) não sendo possível, negociação com o licitante habilitado para melhorar a sua proposta;

c) não sendo possível melhorar a proposta do licitante habilitado, estando a mesma dentro do valor de referência da licitação, o licitante habilitado pode ser declarado vencedor.

9.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DOS RECURSOS E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10.11. Não interposto recurso ou julgados os recursos interpostos, o processo será remetido ao Departamento Jurídico para parecer e ao Diretor Municipal de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção, para adjudicação e homologação do certame, que poderá:

10.11.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
10.11.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
10.11.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
10.11.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
10.12. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e **dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.**
10.13. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
10.14. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **www.bll.org.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13. DA GARANTIA E DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação, o adjudicatário será notificado, **como condição para a assinatura do contrato, a:**

13.1.1. A comprovar o **vínculo profissional do responsável técnico e dos profissionais indicados para observância, respectivamente, dos incisos I e III do art. 67 da Lei 14.133/2021,** nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

13.1.1.1. No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;

13.1.1.2. No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

13.1.1.3. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

13.1.1.4. No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços;

13.1.2. A prestar garantia no prazo de até 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.1.2.1. Em optando o licitante vencedor em apresentar garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo para sua apresentação será de 1 mês, a contar do recebimento da notificação para fazê-lo ou de publicação da notificação na imprensa oficial do município.

13.1.2.2. A garantia de que trata o item 13.1 deverá corresponder ao montante de 5% do valor inicial a ser contratado.

13.1.2.3. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

13.1.2.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.1.2.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.2- A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis **ou** solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo II**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da garantia de que trata o item 13.1 deste Edital.

13.2.1- Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3- O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Junqueirópolis, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis (www.junqueiropolis.sp.gov.br) e diário oficial do município de Junqueirópolis. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital,

facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas neste Edital.
13.4- O prazo de **execução da obra será de 02 (dois) meses,** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora e o de **vigência do contrato será de 06 (seis) meses,** a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94[2] da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

14. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA

14.1- A obra deverá ser executada, **obedecendo** a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto e demais documentos expedidos pelo Setor de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, ou profissionais contratados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis para esse fim, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

14.2- **O prazo de entrega da obra será de 02 (dois) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constantes do contrato oriundo desta licitação.

14.2.1- O prazo de execução da obra será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

[2] Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

14.3- A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências desta CONCORRÊNCIA não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RECEBIMENTO DA OBRA E MODELO DE GESTÃO

15.1- O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado, com o prazo de até 30 (trinta) dias, após a liberação dos recursos oriundos do referido convênio e a contar da liquidação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato, com a juntada na mesma da respectiva medição.

15.2- As medições da obra executada serão procedidas pelo fiscal técnico e serão realizadas com periodicidade mensal.

15.3- O objeto do contrato será recebido:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.3.1- O recebimento definitivo será feito no prazo de 15 dias úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

15.3.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.3.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.3.4- O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do referido recebimento da obra, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra objeto do presente contrato, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

15.3.5- Em se tratando do modelo de gestão do contrato oriundo da presente licitação, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 7421/2024 e suas alterações.

15.4- Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

15.5- Necessário que o licitante vencedor, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.

15.6- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.7- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

15.8- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

16. DO REAJUSTE

16.1- Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Setor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção
Conta: 451
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00
Funcional Programática: 15.451.0043.1005
Utilizado na Avenida Alcides Cânola – Distrito Industrial e Comercial IV/Recape nº 949442/2023

Setor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção
Conta: 449
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00
Funcional Programática: 15.451.0043.1005

18. MATRIZ DE RISCO

18.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Execução de base/sub-base inadequada (solo não conforme)	Execução da preparação do solo ou base sem a devida análise ou desacordo com as características exigidas para suporte do tráfego	Pode comprometer toda a estrutura do pavimento asfáltico, gerando afundamentos precoces.	Planejamento interno da empresa Contratada	Contratada
Falhas na execução da pavimentação (CBUQ e rotatória)	Execução inadequada dos serviços asfálticos (ex: temperatura de aplicação ou compactação do CBUQ em desacordo com as normas técnicas vigentes).	Risco estrutural surgimento de patologias (trincas e buracos) e comprometimento da segurança viária	Controle tecnológico e fiscalização rigorosa	Contratada
Condições climáticas adversas durante a execução	Ocorrência de eventos climáticos desfavoráveis, como chuvas intensas, que impactem a execução dos serviços de terraplanagem e asfalto.	Pode impactar prazos e a qualidade da compactação dos serviços.	Planejamento e reprogramação	Contratante
Utilização de materiais fora	Emprego de materiais (como o	Impacta diretamente a qualidade e a durabilidade da	Conferência de materiais e exigência de	Contratante

das especificações	Concreto Betuminosos Usinado a Quente) em desacordo com as especificações técnicas previstas em projeto.	superfície de rolamento da via.	laudos tecnológicos	

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3- Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.junqueiropolis.sp.gov.br, www.bll.org.br e Diário Oficial do Município de Junqueirópolis, e por extrato no Jornal Folha de São Paulo.

19.11- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11-1. ANEXO I – Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, quadro de composição de BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, composições, demais documentos e projetos encaminhados pelo Setor de Engenharia.

19.11-1.A. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

19.11-2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

19.11-3. ANEXO III – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação e responsabilidade;

19.11-4. ANEXO IV- Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

19.11-5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento das condições de execução da obra;

19.11-6. ANEXO VI - *Declaração que o valor da proposta* compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

19.11-7. ANEXO VII- Parcela de maior relevância;

19.11-8. ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

19.11-9. ANEXO IX - Cópia do Termo de Convênio.

Junqueirópolis/SP, 25 de agosto de 2026.

JOAQUIM ROSA CORRADI
Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1090024-53	949442/2023	MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO	04-26 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA	JUNQUEIRÓPOLIS/SP	23,38%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA									**474.462,40**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA**					-	**474.462,40**	
1.1.			**CANTEIRO DE OBRAS**					-	**2.812,19**	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	506,51	BDI 1	624,93	2.812,19	RA
1.2.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					-	**18.184,88**	
1.2.1.	Composição	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	2,00	7.369,46	BDI 1	9.092,44	18.184,88	RA
1.3.			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					-	**4.719,26**	
1.3.1.	Composição	003	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1.912,49	BDI 1	2.359,63	2.359,63	RA
1.3.2.	Composição	007	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1.912,49	BDI 1	2.359,63	2.359,63	RA
1.4.			**DEMOLIÇÕES**					-	**11.644,85**	
1.4.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA	M2	322,84	26,85	BDI 1	33,13	10.695,69	RA
1.4.2.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	20,98	10,43	BDI 1	12,87	270,01	RA
1.4.3.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	127,66	4,31	BDI 1	5,32	679,15	RA
1.5.			**PREPARAÇÃO DE SUBLEITO**					-	**37.914,68**	
1.5.1.	CDHU-TAB201	02.10.060	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	935,86	1,84	BDI 1	2,27	2.124,40	RA
1.5.2.	SINAPI	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO	M3	542,21	15,71	BDI 1	19,38	10.508,03	RA
1.5.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	4.124,19	3,00	BDI 1	3,70	15.259,50	RA
1.5.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	677,76	1,64	BDI 1	2,02	1.369,08	RA
1.5.5.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	2.168,84	3,23	BDI 1	3,99	8.653,67	RA
1.6.			**EXECUÇÃO DE BASE DE PAVIMENTO**					-	**54.722,72**	
1.6.1.	SINAPI	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	410,05	15,71	BDI 1	19,38	7.946,77	RA
1.6.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4.212,24	3,00	BDI 1	3,70	15.585,29	RA
1.6.3.	SINAPI	100564	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	220,27	99,88	BDI 1	123,23	27.143,87	RA
1.6.4.	SINAPI	96388	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	321,94	10,19	BDI 1	12,57	4.046,79	RA
1.7.			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**					-	**179.207,79**	
1.7.1.	Composição	009	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	1.936,79	10,67	BDI 1	13,16	25.488,16	RA
1.7.2.	Composição	008	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	1.936,79	3,21	BDI 1	3,96	7.669,69	RA
1.7.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	79,12	1.495,48	BDI 1	1.845,12	145.985,89	RA
1.7.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	17,31	3,00	BDI 1	3,70	64,05	RA
1.8.			**CALÇAMENTO, GUIA E SARJETA**					-	**155.126,73**	
1.8.1.	Composição	013	CALÇAMENTO - PASSEIO PÚBLICO, CONCRETO USINADO C20, ESP=	M2	1.184,37	56,01	BDI 1	69,11	81.851,81	RA
1.8.2.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	881,60	61,86	BDI 1	76,32	67.283,71	RA
1.8.3.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	54,26	69,72	BDI 1	86,02	4.667,45	RA
1.8.4.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	5,40	198,69	BDI 1	245,14	1.323,76	RA
1.9.			**CONTROLE TECNOLÓGICO**					-	**10.129,30**	
1.9.1.	Composição	010	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLOS - COMPACTAÇÃO SUB-BASE	UN	5,00	313,54	BDI 1	386,85	1.934,25	RA
1.9.2.	Composição	011	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLOS - COMPACTAÇÃO BASE	UN	5,00	313,54	BDI 1	386,85	1.934,25	RA
1.9.3.	Composição	012	CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE - CM30	UN	5,00	313,54	BDI 1	386,85	1.934,25	RA
1.9.4.	Composição	004	CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO - RR-1C	UN	5,00	115,51	BDI 1	142,52	712,60	RA
1.9.5.	Composição	005	ENSAIO DE CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	5,00	148,52	BDI 1	183,24	916,20	RA
1.9.6.	Composição	006	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE TEOR DE BETUME DA MASSA ASFÁLTICA	UN	5,00	288,79	BDI 1	356,31	1.781,55	RA
1.9.7.	Composição	015	ENSAIO DE CONTROLE DA TAXA DE BRITA DA BASE DO PAVIMENTO	UN	5,00	148,52	BDI 1	183,24	916,20	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

JUNQUEIRÓPOLIS/SP
Local

sexta-feira, 26 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: JOÃO TABARINE DO PRADO JÚNIOR
CREA/CAU: 5034043818
ART/RRT: 2620241142336

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO TABARINE DO PRADO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1090024-53	949442/2023	MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,38%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JUNQUEIRÓPOLIS/SP
Local

sexta-feira, 26 de junho de 2026
Data

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO TABARINE DO PRADO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Responsável Técnico
Nome: JOÃO TABARINE DO PRADO JÚNIOR
CREA/CAU: 5034043818
ART/RRT: 2620241142336

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1090024-53	949442/2023	MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE RC	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 08/26	2 09/26	3 10/26	4 11/26	5 12/26	6 01/27	7 02/27	8 03/27	9 04/27	10 05/27	11 06/27	12 07/27
1.	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ**	**474.462,40**	% Período:	23,07%	76,93%										
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	2.812,19	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	18.184,88	% Período:		100,00%										
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	4.719,26	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	DEMOLIÇÕES	11.644,85	% Período:	100,00%											
1.5.	PREPARAÇÃO DE SUBLEITO	37.914,68	% Período:	100,00%											
1.6.	EXECUÇÃO DE BASE DE PAVIMENTO	54.722,72	% Período:	100,00%											
1.7.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	179.207,79	% Período:		100,00%										
1.8.	CALÇAMENTO, GUIA E SARJETA	155.126,73	% Período:		100,00%										
1.9.	CONTROLE TECNOLÓGICO	10.129,30	% Período:		100,00%										

Total: R$ 474.462,40

Período:	%:	23,07%	76,93%											
	Repasse:	88.632,53	295.572,47											
	Contrapartida:	20.821,54	69.435,86											
	Outros:	-	-											
	Investimento:	**109.454,07**	**365.008,33**											
Acumulado:	%:	23,07%	100,00%											
	Repasse:	88.632,53	384.205,00											
	Contrapartida:	20.821,54	90.257,40											
	Outros:	-	-											
	Investimento:	**109.454,07**	**474.462,40**											
	Administração Local:	0,00%	100,00%											

JUNQUEIRÓPOLIS/SP
Local

sexta-feira, 26 de junho de 2026
Data

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO TABARINE DO PRADO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Responsável Técnico
Nome: JOÃO TABARINE DO PRADO JÚNIOR
CREA/CAU: 5034043818
ART/RRT: 2620241142336

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**002**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**	**MÊS**		**6.928,39**	**7.369,46**
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7	133,49	143,60
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	56	51,98	55,46
SINAPI	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	98	31,46	33,25
Composição	**003**	**MOBILIZAÇÃO**	**UNID**		**1.891,67**	**1.912,49**
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	4,712	301,93	304,16
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,045	310,65	312,97
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,045	370,86	373,09
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,045	311,92	314,15
SINAPI	5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,5445	101,71	104,01
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,5445	109,84	112,78
SINAPI	93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	0,5445	75,23	77,41
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,5445	92,71	94,89
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,5445	98,98	101,16
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,5445	59,06	61,36
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,5445	82,85	84,99
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,5445	153,23	155,37
SINAPI	92961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHI	0,5445	5,61	5,61
Composição	**004**	**CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO - RR-1C**	**UNID**		**108,18**	**115,51**
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4	45,64	48,66
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	63,26	67,70
Composição	**005**	**ENSAIO DE CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA**	**UNID**		**139,08**	**148,52**
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8	45,64	48,66
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	63,26	67,70
Composição	**006**	**ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE TEOR DE BETUME DA MASSA ASFÁLTICA**	**UNID**		**270,45**	**288,79**
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,5	45,64	48,66
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,75	63,26	67,70
Composição	**007**	**DESMOBILIZAÇÃO**	**UNID**		**1.891,67**	**1.912,49**
Composição	003	MOBILIZAÇÃO	UNID	1	1.891,67	1.912,49
Composição	**008**	**EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**	**M²**		**3,17**	**3,21**
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	9,89	9,89
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	4,97	4,97
CDHU-TAB201	F.03.000.024704	EMULSÃO RR-1-C	KG	0,45	4,41	4,41
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004	311,92	314,15
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055	29,41	31,04
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	151,21	153,51
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	54,32	56,62
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	78,34	80,57
Composição	**009**	**EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30**	**M²**		**10,63**	**10,67**
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	9,89	9,89
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	4,97	4,97
CDHU-TAB201	F.03.000.024705	ASFALTO DILUÍDO CM-30	KG	1,2	7,66	7,66
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,001	311,92	314,15
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,006	29,41	31,04
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	151,21	153,51
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	54,32	56,62

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,005	78,34	80,57
Composição	**010**	**ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLOS - COMPACTAÇÃO SUB-BASE**	**UNID**		**293,62**	**313,54**
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8	45,64	48,66
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9	63,26	67,70
Composição	**011**	**ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLOS - COMPACTAÇÃO BASE**	**UNID**		**293,62**	**313,54**
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8	45,64	48,66
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9	63,26	67,70
Composição	**012**	**CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE - CM30**	**UNID**		**293,62**	**313,54**
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8	45,64	48,66
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9	63,26	67,70
Composição	**013**	**CALÇAMENTO - PASSEIO PÚBLICO, CONCRETO USINADO C20, ESP= 7CM, INCLUSIVE LIMPEZA E COMPACTAÇÃO DO TERRENO**	**m²**		**55,32**	**56,01**
SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	1	0,77	0,77
SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	1	4,33	4,57
SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,07	717,45	723,85
Composição	**015**	**ENSAIO DE CONTROLE DA TAXA DE BRITA DA BASE DO PAVIMENTO**	**UNID**		**139,08**	**148,52**
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8	45,64	48,66
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	63,26	67,70

26/06/2026
Data

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO TABARINE DO PRADO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Responsável Técnico: JOÃO TABARINE DO PRADO JÚNIOR
CREA/CAU: 5064043818

_

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA
LOCAL: TRECHO DA AV. ALCIDES CÂNOLA - DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL IV
MUNICÍPIO: JUNQUEIRÓPOLIS/SP
PROPONENTE: MUNICÍPIO JUNQUEIRÓPOLIS
OPERAÇÃO Nº 1090024-53 **SICONV Nº** 949442/2023

LOGRADOURO	ÁREA DA BASE DO PAVIM. (m²)**	ÁREA DA CAPA DO PAVIM. (m²)*
Rotatória Distr. Com. e Indust. IV	881,08	824,74
Acostamento Distr. Com. e Indust. IV	1.287,76	1.112,05
TOTAL	**2.168,84**	**1.936,79**

Tabela 1: Quadro de áreas dos locais a serem pavimentadas
*Área obtida através de software AutoCad
**Considerando área obtida através de software AutoCad em relação a capa de pavimento + guias e sarjetas

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA

1.1. Canteiro de Obras

1.1.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Largura =	3,00	m
Altura	1,50	m
área =	**4,50**	m²

1.2. Administração Local

1.2.1. Administração local de obras

Engenheiro Civil

Horas Eng.= hora/dia x dia/mês x total de meses

hora/dia =	1,00	
dia/mês =	7	
Quant meses =	2,00	
Horas Eng.=	**14,00**	horas

Encarregado geral de obras

Horas Encarreg. = hora/dia x dia/mês x total de meses

hora/dia =	8	
dia/mês =	7	
Quant meses =	2	
Horas Encarreg. =	**112,00**	horas

Vigia noturno

Hora Vigia = hora/dia x dia/mês x total de meses

hora/dia =	14,00	
dia/mês =	7	
Quant meses =	2	
Hora Vigia =	**196,00**	horas

1.3. Mobilização e Desmobilização de Máquinas e equipamentos



Figura 01: Distância de transporte da usina de asfalto até o ponto médio das frentes de obra e vice-versa – DMT = 0,175 Km

1.3.1. Mobilização

- Tempo de carga e descarga = 0,50 h
- Distância da usina de CBUQ de Junqueirópolis até ponto médio das frentes de obra = 0,175 Km conforme Figura 01
- Velocidade média de transporte adotada = 30,00 Km/h
- Número de viagens = 8 unid

Caminhão trucado c/ terceiro eixo e carroceria fixa aberta de madeira

Tempo de viagem do caminhão prancha considerando ida e volta = ([tempo de ida]+[tempo de volta]+tempo de carga e descarga) x número de viagens

Tt = ([0,175 / 30] + [0,175 / 30] + 0,5) x 8
Tt = **4,093 h**

- Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 Kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV inclusive caçamba metálica - CHP diurno. Af_06/2014
- Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 Kg, carga útil máxima 15.935 Kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água - CHP diurno. af_06/2014
- Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m³ com isolação térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, PBT 14.300 kg, potência 185 CV - CHP diurno. af_08/2015

Tempo de viagem até a obra
T = (distância da usina à obra / velocidade de transporte)
T = 0,175 / 30
T = **0,006 h** para cada caminhão ou máquina

- Trator de esteiras, potência 150 HP, peso operacional 16,7 T, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m³ - CHI diurno. af_06/2014
- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m – CHI diurno. af_06/2014
- Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 HP, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m - CHI diurno. af_02/2016
- Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 HP, peso sem/com lastro 10,20/11,65 T, largura de trabalho 1,73 m - CHI diurno. af_11/2016
- Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 HP, peso sem/com lastro 10,8/27 T, largura de rolagem 2,30 m - CHI diurno af_06/2017
- Trator de pneus, potência 85 CV, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 Kg - CHI diurno. af_06/2014
- Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 HP, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 Kg - CHI diurno. af_06/2014
- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 HP capacidade 450 T/h - CHI diurno. af_11/2014
- Máquina extrusora de concreto para guias e sarjetas, motor a diesel, potência 14 CV - CHI diurno. Af_12/2015

Tempo de viagem para as máquinas e equipamentos transportados
T = (distância da usina / velocidade de transporte) + tempo de carga e descarga
T = (0,175 / 30) + 0,5
T = **0,5058 h** para cada máquina ou equipamento

1.3.2. Desmobilização

- Idem Mobilização - item 1.3.1

1.4. Demolições

1.4.1. Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Af_12/2017

Área = área do pavimento a ser demolida (obtida em software CAD)
Área = 322,84 m²

1.4.2. Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 HP) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020

Volume total = volume pavimento x coeficiente de empolamento
Coeficiente de empolamento = 1,3
Vol. Pavimento = área do pavimento demolida x espessura (5cm)
Vol. Pavimento = 16,14 m³

Volume total = 20,98 m³

1.4.3. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m3xKm)

Transporte = volume total de demolição x DMT

DMT =	**6,085 Km**
Transporte =	**127,66 m³xKm**



Figura 02: Distância de transporte do bota-fora = 6,085 Km entre o local das obras e o local destinado ao bota-fora

1.5. Preparação de subleito

1.5.1. Locação de pavimentação. af_10/2018

Rotatória + acostamento	**935,86 m**

1.5.2. Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (150HP/lâmina: 3,18m³). af_07/2020

Volume = profundidade de escavação total x área da base de pavimento, conforme tabela 01

Profund. Escavação =	0,25 m
Área da base de pavimento rotat. =	881,08 m²
Área da base de pavimento acost. =	1.287,76 m²
Volume =	**542,21 m³**

1.5.3. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). af_07/2020



Figura 03: Distância de transporte do bota-fora = 6,085 Km entre o local das obras e o cruzamento da Av. Internacional com a Rua São Luiz e Rua Das Américas

Volume de transporte = volume de escavação x fator de empolamento x DMT

Fator de empolamento =	1,25
Distância Média de Transporte (DMT) =	6,085 Km

DMT = considerando-se a distância entre o ponto médio da(s) frente(s) de obra até o local designado para bota-fora que será em vala de processo erosivo da Av. Internacional - trecho compreendido entre a rua São Luiz e Rua Das Américas.

LOGRADOURO	VOLUME ESCAV. (m³)	VOLUME DE TRANSPORTE (m³xKm)
Rotatória Distr. Com. e Indust. IV	220,270	1.675,43
Acostamento Distr. Com. e Indust. IV	321,940	2.448,76
VOLUME TOTAL DE TRANSPORTE (BOTA-FORA)		**4.124,19**

1.5.4. Espalhamento de material com trator de esteiras. af_11/2019

Volume de solo para espalhamento = volume de escavação x fator de empolamento

Fator de empolamento = 1,25

Volume de escavação (item 1.5.2) = 542,21 m³

Volume de solo para espalhamento = 1,25 x 542,21

Volume de solo para espalhamento = **677,76 m³**

1.5.5. Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso

Área = área da base do pavimento (tabela 01)

Rotatória + acostamento **2.168,84 m²**

1.6. Execução de base de pavimento

1.6.1. Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (150HP/lâmina: 3,18m³). af_07/2020

Escavação para execução de base de pavimento solo-brita 40/60

Volume = área da base x altura da base de pavim x cof. Solo

Altura de base de pavim. = 0,25 m

Coef. Solo = 0,40

Área da base do pavimento = 881,08 m²

Volume = 881,08 x 0,25 x 0,4

Volume = **88,11 m³**

Escavação para execução de base de pavimento do acostamento

Volume = área da base x altura da base de pavim

Altura de base de pavim. = 0,25 m

Área da base do pavimento = 1.287,76 m²

Volume = 1287,76 x 0,25

Volume = **321,94 m³**

Volume de escavação total = 410,05 m³

1.6.2. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm). af_07/2020



Figura 04: Distância de transporte do solo da jazida ao local da obra = 8,218 Km

Transporte = volume de escavação x fator de empolamento x DMT

Volume de escavação = 410,05 m³

Fator de empolamento= 1,25

Distância Média de Transporte (DMT) = 8,218 Km

Transporte = 410,05 x 1,25 x 8,218

Transporte = 4.212,24 m³xKm

DMT = considerando-se a distância entre o local de empréstimo de solo (jazida localizada no local designado para depósito de galhos do município) até o ponto médio da frente de obra.

1.6.3. Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente arenoso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Volume = área da base x altura da base de pavimento

Área da base = 881,08 m²

Altura da base do pavimento = 0,25 m

Volume = 881,08 x 0,25

Volume = **220,27 m³**

1.6.4. Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Volume = área da base x altura da base de pavimento

Área da base = 1.287,76 m²

Altura da base do pavimento = 0,25 m

Volume = 1287,76 x 0,25

Volume = **321,94 m³**

1.7. Pavimentação asfáltica

1.7.1. Pavimentação - imprimação betuminosa impermeabilizante (CM-30)

1.7.2. Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C (m²)

Área = área da capa da rotatória + acostamento (tab. 01)

Área = 1.936,79 m²

1.7.3. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte.

Volume de Recapeamento = área da capa x espessura

LOGRADOURO	ÁREA DA CAPA (m²)	ESPESSURA (m)	VOLUME (m³)
Rotatória Distr. Com. e Indust. IV	824,74	0,05	41,24
Acostamento Distr. Com. e Indust. IV	1.112,05	0,03	33,36
Ondulação Transversal - Rotatória (4 unidades)**			4,52
VOLUME			**79,12**

****Obs.:** considerando a área da sessão transversal da ondulação com 0,2268m², com altura de 10 cm e largura de 3,40m, conforme ilustração em projeto

1.7.4. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 Km (unidade: M³xKm)- transporte de massa asfáltica

Transporte = (volume / coef. Contração) x distância de transporte

Coef. Contração = 0,80

Distância Média de Transporte - Distr. Com. Indust. IV - (DMT) = 0,175 Km

DMT = considerando-se a distância entre a usina de CBUQ localizada em Junqueirópolis até o ponto médio da(s) frente(s) de obra.

LOGRADOURO	VOLUME DE MASSA (m³)	TRANSPORTE (m³xKm)
Rotatória Distr. Com. e Indust. IV	41,24	9,02
Acostamento Distr. Com. e Indust. IV	33,36	7,30
Ondulação Transversal - Rotatória (4 unidades)**	4,52	0,99
TRANSPORTE		**17,31**

1.8. Calçamento, Guia e Sarjeta

1.8.1. Calçamento - passeio público, concreto usinado C20, esp. = 7 cm, inclusive limpeza e compactação do terreno

LOGRADOURO	COMPR (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)
AV. ALCIDES CÂNOLA - TRECHO DE CALÇADA 01	360,51	1,50	540,77 m²
AV. ALCIDES CÂNOLA - TRECHO DE CALÇADA 02	159,11	1,50	238,67 m²
AV. ALCIDES CÂNOLA - TRECHO DE CALÇADA 03	269,95	1,50	404,93 m²
COMPRIMENTO TOTAL (m)			**1.184,37 m²**

1.8.2. Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura.

1.8.4. Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. Af_06/2016

LOGRADOURO	Comprim. Reto (m)	Comprim. Curvo (m)
SEGUIMENTO 01	355,86	3,57
SEGUIMENTO 02	158,98	3,87
SEGUIMENTO 03	305,50	3,64

SEGUIMENTO 04	12,31	20,97
SEGUIMENTO 05 - CANTEIRO 01	27,93	12,16
SEGUIMENTO 06 - CANTEIRO 02	21,02	10,05
COMPRIMENTO TOTAL (m)	**881,60**	**54,26**

1.8.5. Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_03/2024

área total = área de piso podotátil x quantidade de rampas acessíveis

Área de piso = 0,30m x 4,5m = 1,35 m²

Quantidade de rampas = 4

área total = **5,40 m²**

1.9. Controle Tecnológico

1.9.1. Ensaio de compactação de solos - compactação da sub-base

1.9.2. Ensaio de compactação de solos - compactação da base

1.9.3. Ensaio de controle de taxa de aplicação de impermeabilizante betuminoso - CM-30

1.9.4. Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso - RR-1C

1.9.5. Ensaio de controle de grau de compactação da mistura asfáltica

1.9.6. Ensaio de determinação de teor de betume da massa asfáltica

1.9.7. Ensaio de controle da taxa de brita da base do pavimento

Quantidade = **5** unidades de cada ensaio

Junqueirópolis/SP, 15 de abril de 2.026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO TABARINE DO PRADO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

JOÃO TABARINE DO PRADO JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA/SP 5064043818
ART: 2620241142336

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA
LOCAL: TRECHO DA AVENIDA ALCIDES CÂNOLA - DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL IV
MUNICÍPIO: JUNQUEIRÓPOLIS/SP
PROPONENTE: MUNICÍPIO JUNQUEIRÓPOLIS

DESCRIÇÃO DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	EXECUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO PROJETADO	VOLUME PROJETADO (m^3)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO.	50%	79,12

Sem mais,

Junqueirópolis/SP, 26 de junho de 2.026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO TABARINE DO PRADO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

JOÃO TABARINE DO PRADO JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA/SP 5064043818
ART: 2620241142336

DIRETORIA DE AGRONEGÓCIO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE E RESÍDUOS SÓLIDOS.

Rua Belo Horizonte, 1380 Junqueirópolis-SP – Fone: (18) 3841-3496

E-mail: licenciamentoambiental.junq@gmail.com

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LIÇENCA AMBIENTAL

Nº	003
DATA	04/07/2024

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS **CNPJ:** 44.881.449/0001-81
ENDEREÇO: AVENIDA JUNQUEIRA **Nº 1380** **BAIRRO:** CENTRO

CARACTERISTICA DO PROJETO

Atividade Principal – CNAE 84.11-6-00 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Atividade Secundária: CNAE **4211-1/01** - Obras de infraestrutura- pavimentação asfáltica.

Denominação da Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONTRUÇAO DE ROTATÓRIA NA AVENIDA ALCIDES CANOLA – DISTRITO COMERCIAL INDUSTRIAL IV

Horário de Funcionamento (h)			*Número de Funcionários*		*Licença de Prévia /Instalação*	
Inicio:		**Término:**	**Administração:**	**Produção:**	**Tipo:**	**Número:**
00-00	as	00-00	01	01	**LP**	-
					LI	-
					LO	-

FINALIDADE DO PEDIDO: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

EMITENTE: DIRETORIA DE AGRONEGÓCIO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONDEMA)

DIRETORIA DE AGRONEGÓCIO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE E RESÍDUOS SÓLIDOS.

Rua Belo Horizonte, 1380 Junqueirópolis-SP – Fone: (18) 3841-3496

E-mail: licenciamentoambiental.junq@gmail.com

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LIÇENCA AMBIENTAL

Nº	003
DATA	04/07/2024

RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA:

A Diretoria de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consema 01/2018 e pela Lei Municipal n- 3559 de novembro de 2022 e demais normas pertinentes, emite o presente Dispensa de Licença Ambiental, nas condições e termos nela constantes;
A presente dispensa de licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Fica proibido a supressão de vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração ou a supressão de indivíduos arbóreos nativos isolados.
Fica proibida as emissões de poluentes (material particulado e/ou substâncias odoríferas) na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT.
Os efluentes líquidos (quando couber) deverão ser lançados em sistema público de esgotos.
Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela municipalidade e/ou pela CETESB.
Fica proibido o recebimento de resíduos sólidos domiciliares, industriais, provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, embalagens de agrotóxicos, óleos lubrificantes e outros que possam apresentar indícios, evidências e ou confirmação de terem sido originados de áreas contaminadas.
Para emissão da presente dispensa de licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.
Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
Especial controle deverá ser adotado no sentido de evitar o acúmulo de águas de chuva e/ou efluentes que possam vir a se tornar criadouros do Aedes Aegypti, mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, ou demais vetores biológicos. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente dispensa de licença.

OBSERVAÇÕES:

Esta dispensa está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado.
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.
O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BIANCA FAZIONI GOMES
Data: 04/07/2024 13:43:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMITENTE: DIRETORIA DE AGRONEGÓCIO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONDEMA)

CADERNO TÉCNICO
INSUMO E COMPOSIÇÃO NÃO SINAPI

OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ e construção de rotatória
LOCAL: Trecho da Av. Alcides Cânola – Distrito Industrial e Comercial IV
MUNICÍPIO: Junqueirópolis/SP
PROPONETE: Município de Junqueirópolis

Código	Descrição	Unidade	Desonerado	Não Desonerado
			Valor Unit.	Valor Unit.
F.03.000.024705	Asfalto diluído CM-30	KG	R$ 7,66	R$ 7,66
F.03.000.024704	Emulsão RR-1C	KG	R$ 4,41	R$ 4,41
02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	R$ 1,78	R$ 1,84

Tabela de referência CDHU, boletim nº 201, data base 04/2026.

Junqueirópolis/SP, 26 de junho de 2.026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO TABARINE DO PRADO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

João Tabarine do Prado Júnior
Engenheiro Civil
CREA/SP nº 5064043818
ART nº 2620241142336

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ e construção de rotatória
LOCAL: Trecho da Av. Alcides Cânola – Distrito Comercial e Industrial IV
MUNICÍPIO: Junqueirópolis/SP
PROPONETE: Município de Junqueirópolis

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA

1.1. CANTEIRO DE OBRAS

1.1.1. Placa de obra em aço galvanizado

Deve-se fornecer e instalar placa de obra, dimensões 3,00mx1,50m (Lxh), com informações conforme convênio e Manual de Placas de Obras (link para download https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/manual-de-placa-de-obras-parceiros.pdf) e esta deverá ser em chapa de aço galvanizado nº22, adesivada, fixada em estrutura de madeira no local especificado em projeto.

1.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.2.1. Administração local de obra

O corpo técnico será composto por 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Encarregado Geral de Obras e também haverá 1 (um) Vigia Noturno a fim de resguardar e zelar pelos equipamentos e máquinas da Contratada postos em obra.

1.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

1.3.1. Mobilização

O item é composto pelos serviços para mobilização/transporte das máquinas e equipamentos da Contratada tomando como base a distância da usina de massa asfáltica mais próxima do município de Junqueirópolis até o ponto médio das frentes de obras.

1.3.2. Desmobilização

Idem mobilização – Item 1.3.1

1.4. DEMOLIÇÕES

1.4.1. Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Af_12/2017

O item remunera a demolição da capa de pavimento conforme os locais e medidas indicadas em projeto.

1.4.2. Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 HP) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020

Este serviço compreende a carga dos materiais de demolição da guia e sarjeta e pavimento asfáltico em caminhão basculante para posterior transporte ao local designado para bota-fora.

1.4.3. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m3xKm)

Este serviço contempla o transporte e descarregamento dos materiais provenientes das demolições de guias, sarjetas e pavimento asfáltico até o local designado para bota-fora, utilizando-se caminhão basculante com capacidade de 10 m³.

1.5. PREPARAÇÃO DE SUBLEITO

1.5.1. Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

1.5.2. Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com tratos de esteiras

Incluem-se os serviços de corte do terreno natural, para abertura de caixa para execução de base de pavimento, inclusive a carga para transporte e descarga no local estabelecido para o bota-fora referente ao solo escavado em sua totalidade. Deverão ser obedecidas as dimensões de projeto das vias especificadas nas memórias de cálculo.

1.5.3. Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30Km (unidade m³xKm)

Serviços de transporte do volume de solo escavado, conforme item 1.5.2, multiplicado pelo coeficiente de empolamento (1,25) e a distância média de transporte até o local especificado para bota-fora.

1.5.4. Espalhamento de material com trator de esteiras

O solo escavado para abertura de caixa de pavimento, após transportado até o local de bota-fora deverá ser espalhado com a utilização de trator de esteiras. A camada de solo após espalhado no local designado para bota-fora não deverá ser superior a 40 cm.

1.5.5. Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso

O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, livre de materiais orgânicos ou outros que possam comprometer a estabilidade de subleito, sem excessos de umidade. Com a utilização de motoniveladora deverá ser realizada a regularização e nivelamento do subleito. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite adequado para compactação, deve-se proceder com o umedecimento da camada através do caminhão pipa. Com o material dentro do teor de umidade aceitável, deve-se executar a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, a fim de atender as exigências de compactação de 100% do proctor normal.

1.6. EXECUÇÃO DE BASE DE PAVIMENTO

1.6.1. Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteiras

Serviços de escavação do material de empréstimo em jazida de solo definida pela Contratante para execução de base de pavimento, incluindo carga e descarga do material com pá carregadeira em caminhão basculante.

1.6.2. Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30Km

O volume de solo escavado na jazida deverá ser transportado com caminhão basculante até o local das obras para execução de base de pavimento.

1.6.3. Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente arenoso) brita - 40/60 - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019

A base de solos brita são camadas constituídas de mistura artificial em usina de solo com agregado pétreo britado que apresentam grande estabilidade e durabilidade, para resistir às cargas do tráfego e ação dos agentes climáticos, quando adequadamente compactadas.

Para as misturas processadas na pista deve ser utilizada a ET-DE-P00/14 - Sub-Base e Base Estabilizada Granulometricamente.

A mistura solo-brita deve satisfazer as seguintes exigências:

a) a porcentagem de brita, em peso da mistura, não pode ser inferior a 50%;

b) CBR ≥___ 80% e expansão ≤___ 0,5% na energia modificada, conforme com NBR 9895(7), para base do pavimento;

c) CBR ≥___ 30% e expansão ≤___ 1,0% na energia intermediária, conforme com NBR 9895(7), para sub-base do pavimento;

d) a curva de projeto da mistura solo-brita deve apresentar granulometria contínua e se enquadrar em uma das faixas granulométricas especificadas na Tabela 1;

e) a faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer à tolerância indicada para cada peneira na Tabela 1, porém, sempre respeitando os limites da faixa granulométrica adotada;

f) a porcentagem do material que passa na peneira no 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira no 40;

g) o material da mistura que passar na peneira nº 40 (0,42 mm) deve atender a uma das condições especificadas no item 3.1;

h) para tráfego com N, número de solicitações do eixo padrão simples, de 8,2 toneladas igual ou superior a 107, não devem ser utilizadas misturas com granulometrias correspondentes às faixas IV e V.

Tabela 1 – Faixas Granulométricas

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando					
ASTM	mm	I	II	III	IV	V	Tolerância
1"	25,4	100					
3/4"	19,0	-	100	100	100	100	
3/8"	9,5	30 – 65	50 – 85	60 – 100	-	-	± 7
nº 4	4,8	25 – 55	35 – 65	50 – 85	55 – 100	70 – 100	± 5
nº 10	2,0	15 – 40	25 – 50	40 – 70	40 – 100	55 – 100	± 5
nº 40	0,42	8 – 20	15 – 30	20 – 50	20 – 55	30 – 70	± 5
nº 200	0,075	2 – 8	5 – 20	7 – 20	8 – 25	10 - 25	± 2

1.6.4. Execução de compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte

A execução do base deve ser realizada somente, e tão somente, após conclusão do subleito e comprovação, através de ensaios, que o mesmo atende especificações técnicas quanto a compactação.
As camadas de solo após o espalhamento para compactação e execução da base do pavimento não poderão ter altura superior a 20cm e, deve-se fazer o controle rigoroso para que a compactação seja executada com a umidade ótima do mesmo.
Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus e o rolo compactador liso vibratório, a fim de atender as exigências de compactação com 95% do ensaio de Proctor Modificado.

1.7. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1.7.1. Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30

Após o término da execução da base, a mesma deverá ser limpa e varrida para eliminação de eventuais acúmulos de materiais finos.
A impermeabilização consistirá na aplicação por processo de penetração sob pressão, com caminhão espargidor, de CM–30, na quantidade de 1,5 [l/m^2].
Deverá ser impedido o trânsito de veículos sobre a base recém impermeabilizada, por um período mínimo de 48 horas após sua execução.
Atender as especificações das normas: NBR-9686/93, NBR-12950/93

1.7.2. Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C

A superfície a ser tratada deverá ser limpa primeiramente com vassoura mecânica de maneira que não fiquem impurezas ou materiais soltos.
Após a limpeza da base, deverá ser aplicada sobre esta a emulsão asfáltica do tipo RR-1C, na quantidade de 450 g/m², material este que, possuindo alta viscosidade na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida, venha a formar uma película que promova a aderência suficiente à base do pavimento e possibilite a sua ligação ao revestimento asfáltico que sobre ela será executado, satisfazendo, assim, as exigências normativas.
Atender as especificações das normas: NBR-1251/93

1.7.3. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte

- **Preparo da Superfície**

O revestimento betuminoso será do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.
Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O concreto asfáltico somente
deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10ºC.
A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.
A imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto asfáltico.
Quando a imprimação ou a pintura de ligação não tiverem condições satisfatórias de aderência, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre estas pode ser dispensada se a execução da segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira. O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado.

- **Distribuição da Mistura**

A distribuição do concreto asfáltico, com espessura mínima de 3,00 cm deve ser feita por equipamentos adequados, mantendo a uniformidade na distribuição de massa. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 0,25 [MPa] a 0,84 [MPa] para compactação da massa asfáltica. É obrigatória a utilização de pneus calibração uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura compactada.

O emprego dos rolos lisos vibratórios deve observar a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço. O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura de forma que esta atinja o grau de compactação exigido, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Deve-se observar que o sistema de aquecimento se destina exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

Na partida da acabadora devem ser colocadas de 2 a 3 réguas, com a espessura do empolamento previsto, onde a mesa deve ser apoiada.

Na descarga, o caminhão deve ser empurrado pela acabadora, não se permitindo choques ou travamento dos pneus durante a operação.

O tipo de acabadora deve ser definido em função da capacidade de produção da usina, de maneira que esta esteja continuamente em movimento, sem paralisações para esperar caminhões. Esta velocidade da acabadora deve estar sempre entre 2,5 e 10,0 [m/minuto].

- **Compactação da Mistura**

A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura esta fixada experimentalmente para cada caso, considerando-se o intervalo de trabalhabilidade da mistura e tomando-se a devida precaução quanto à espessura da camada, distância de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação.

A prática mais frequente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo *tandem*, de acordo com as seguintes premissas:

a) inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;

b) logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;

c) à medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;
d) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo *tandem*, sem vibrar;
e) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;
f) cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;
g) durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;
h) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitido que escorra pelo tambor e acumule-se na superfície da camada.
A compactação através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação, como o número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações. As condições de compactação da mistura exigidas anteriormente permanecem inalteradas.

- **Juntas**

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar condições de acabamento adequadas, de modo que não sejam percebidas irregularidades nas emendas.
Devem ser evitados degraus longitudinais, permitindo-se no máximo o resultante de uma jornada de trabalho. Na jornada de trabalho seguinte, a aplicação da massa asfáltica deve sempre começar no início do degrau remanescente da jornada de trabalho anterior.
No reinício dos trabalhos, deve-se realizar a compactação da emenda com o rolo perpendicular ao eixo, com 1/3 do rolo sobre o pano já compactado e os outros 2/3 sobre a massa recém aplicada.

1.7.4. Transporte com caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 Km

Transporte de massa asfáltica com caminhão basculante considerando-se a DTM entre a usina de massa asfáltica localizada em Junqueirópolis até o local da obra.

1.8. GUIA E SARJETA

1.8.1. Calçamento – passeio público, concreto usinado C20, esp= 7cm, inclusive limpeza e compactação do terreno

Previamente a concretagem deverá ser realizada a limpeza da vegetação e materiais soltos do solo que possam comprometer a compactação. A concretagem do calçamento deverá obedecer às geometrias do projeto e as características de resistência do concreto, ou seja, FCK 20Mpa. Deve-se executar as juntas de dilatação com espaçamento de 2,50 metros em, no máximo, 24 horas da concretagem.

1.8.2. Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada *in-loco* em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura

As guias e sarjetas serão executadas com máquina extrusora, obedecendo os perfis e dimensões especificados em projeto e em consonância com as características do(s) equipamento(s), usando-se para tal concreto usinado com fck = 20 [MPa].

Durante a execução deverá ser efetuado o acabamento desempenado do concreto, assim como deverá ser previsto juntas do tipo “seção enfraquecida”, com espaçamento de 4 [m], profundidade de 2 [cm] e largura inferior a 1 [cm].
Deverá ser previsto rebaixamento nas guias, nos locais onde for definido como garagem para entrada de automóveis.
A extrusão das guias e sarjetas deverá ser feita em solo devidamente regularizado e compactado, utilizando exclusivamente concreto usinado com resistência mínima à compressão (fck) de 20 [MPa].
Deverão ser executadas juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 1,00 [cm] de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 4,00 [m] em até 6 horas da extrusão.
O aspecto acabado das guias e sarjetas deverá ser liso e uniforme, não podendo apresentar pontos de segregação do concreto (bicheiras).
Não serão aceitas e pagas as guias e sarjetas quebradas, executadas em solo irregular ou não compactado, sem juntas de dilatação ou ainda com espaçamento entre juntas maior que o estabelecido.
Caso seja necessária a demolição e refazimento de obras em desacordo com este memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis, as despesas decorrentes correrão por conta da Contratada.

1.8.3. Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada *in-loco* em trecho curvo com extrusora, 45cm base (15cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22cm altura
Idem ao item 1.8.3.

1.8.4 Piso podo tátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa.
O item remunera Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para a instalação do piso podo tátil; Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução da atividade; Piso podo tátil de concreto: piso de concreto com saliências indicando alerta ou direção; Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC II, preparada conforme indicação do fabricante. Na execução deve-se assentar as placas de piso podo tátil de concreto, conforme o padrão definido no projeto. Os critérios de aferição serão a área de piso podo tátil efetivamente executado.

1.9. CONTROLE TECNOLÓGICO
As coletas de amostras para a realização dos ensaios deverão ser efetuadas com o acompanhamento da fiscalização da Contratante e, para tanto, a Contratada deverá agendar dia e horário para a realização deste serviço com o(a) fiscal da execução do contrato da Contratante.
Todos os laudos de controle tecnológico deverão ser executados por laboratório terceirizado, idôneo, especializado no setor, conforme normas técnicas aplicáveis, com a apresentação da(s) respectiva(s) ARTs/RRTs. Não serão admitidos/aceitos, em hipótese alguma, laudos expedidos pela própria equipe técnica da Contratada.
A execução de cada etapa da obra de pavimentação fica condicionada ao resultado satisfatório dos ensaios dos serviços que a antecede. Desta forma, por exemplo, a execução da base do pavimento só poderá ser iniciada após resultado positivo do laudo quanto a compactação do subleito e, assim, sucessivamente às demais etapas previstas para término das obras.
As quantidades de amostras e ensaios de cada via deverão obedecer ao determinado em memória de cálculo.
A Contratada deverá fornecer o projeto da massa asfáltica a ser aplicada na pavimentação das vias.

1.9.1. Ensaio de compactação de solos – compactação da sub-base

Este ensaio visa determinar se a compactação do sub-base atende a especificação mínima de 95% de energia normal.

1.9.2. Ensaio de compactação de solos – compactação da base

Este ensaio visa determinar se a compactação da base do pavimento atende a especificação mínima de 100% de energia intermediária.

1.9.3. Ensaio de controle de taxa de aplicação de impermeabilizante betuminoso – CM-30

O controle da quantidade do impermeabilizante betuminoso aplicado será feito aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas, de peso e área conhecidos, na pista onde está sendo feita a aplicação. Por intermédio de pesagens, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade de impermeabilizante betuminoso aplicado que, conforme composição de projeto, deverá ser na ordem de 1,5Kg/m².

1.9.4. Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso – RR-1C

O controle da quantidade do ligante betuminoso aplicado será feito aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas, de peso e área conhecidos, na pista onde está sendo feita a aplicação. Por intermédio de pesagens, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade de ligante betuminoso aplicado que, conforme composição de projeto, deverá ser na ordem de 0,9Kg/m² (mistura emulsão e água - proporção 1:1).

1.9.5. Ensaio de controle de grau de compactação da mistura asfáltica

O controle do grau de compactação - GC da mistura asfáltica deve ser feito através de medidas das densidades aparentes de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e compactada na pista, por meio de brocas rotativas.

Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 97% da densidade de projeto.

1.9.6. Ensaio de determinação de teor de betume da massa asfáltica

A determinação do teor de betume da massa asfáltica deverá ser feita conforme norma DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume, cuja variação não poderá ser superior a 0,3% em relação ao determinado no projeto da massa asfáltica, conforme preceitua a especificação técnica do DER ET-DE-P00/032.

1.9.7. Ensaio de controle da taxa de brita da base do pavimento

Este ensaio visa determinar a taxa de utilização de brita na base do pavimento asfáltico que, conforme projeto, a porcentagem deste agregado, em peso da mistura, não poderá ser inferior a 50%.

3. SERVIÇOS DE INCUMBÊNCIA DA CONTRATANTE

Ficará a cargo e custas da Contratante a execução dos serviços conforme segue:

- sinalização de trânsito provisória;
- sinalização de trânsito horizontal e vertical dos logradouros;
- Fornecimento de solo em jazida para execução da base do pavimento (escavação de jazida e transporte até o local de obra por conta da contratada);
- limpeza de camada vegetal da jazida de empréstimo de solo para execução da base do pavimento;
- Rede de drenagem de águas pluviais, como também as bocas-de-lobo;

- Revestimento com grama e serviços de jardinagem dos canteiros da rotatória.

Junqueirópolis/SP, 26 de junho de 2.026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO TABARINE DO PRADO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

João Tabarine do Prado Junior
Engenheiro Civil
CREA/SP nº 5064043818
ART nº 2620241142336

Elio Furini Neto:35692283808
Assinado de forma digital por Elio Furini Neto:35692283808
Dados: 2026.06.26 14:50:46 -03'00'

Elio Furini Neto
Prefeito Municipal
CPF nº 356.922.838-08

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O presente Estudo Técnico Preliminar visa justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover uma reestruturação e modernização do sistema viário local por meio da alteração do traçado existente, visando adequar a geometria das vias à realidade do fluxo de veículos sob a ótica da segurança e do interesse coletivo. O arranjo viário atual apresenta limitações que geram pontos de estrangulamento no tráfego, conflitos de conversão e potencializam o risco de acidentes nas intersecções.

A implantação de uma rotatória surge como a solução técnica ideal para disciplinar o cruzamento resultante dessa nova configuração geométrica, ordenando os movimentos direcionais e impondo uma redução natural de velocidade, o que otimiza o tempo de deslocamento e preserva a integridade de motoristas e pedestres.

Para viabilizar a consolidação e a abertura desse novo traçado modificado, faz-se necessária a execução de nova pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), tecnologia que assegura uma superfície de rolamento com elevada durabilidade, resistência mecânica compatível com a nova demanda de tráfego e drenagem adequada.

Desse modo, a intervenção cumpre as diretrizes de planejamento urbano eficaz, solucionando gargalos logísticos crônicos e garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos em benefício da comunidade.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Está dispensada a previsão da contratação da obra no plano de contratações anual, nos termos do Decreto Municipal nº 7163 de 02 de fevereiro de 2.023, tendo em vista tratar-se de obra **objeto de convênio com o Governo Federal.**

Requisitos da contratação:

A contratação pretendida terá o regime de empreitada por preço global, por item, nos termos do art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021, para a execução das obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, conforme especificações constantes da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma físico, quadro de composição de BDI, memorial descritivo, projetos e demais peças técnicas elaborados pelo Município de Junqueirópolis.

Em que pese a obra que se pretende contratar seja de média complexidade, entende-se que, para evitar maiores riscos em relação à capacidade da empresa contratada de a executar, além dos documentos previstos na Lei 14.133/2021 visando a demonstração da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social, deve ser prevista no edital as seguintes exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, visando demonstrar a execução de obra semelhante anteriormente, tanto pela empresa, quanto pelo responsável técnico, observância das condições legais para a execução da obra, bem como que a empresa possui condições financeiras mínimas:

Qualificação técnica:

1. **Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico**
Todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

2. **Prova de registro ou inscrição junto ao CREA, CAU ou outro Conselho competente, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro do seu prazo de validade.**

3. **Prova de aptidão**

Para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.

4. **Em caso de não emissão do atestado ou certidão pelo Conselho competente, o atestado pode ser emitido pelo sujeito a quem o serviço foi prestado.**

4.1. O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, para execução da obra e serviços objeto deste Edital, a execução de 50% da (s) parcelas de maior relevância definidas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

5. **Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:**

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.1. Na hipótese do item anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6. **Comprovação de que o profissional executou ou participou de execução de serviços de engenharia semelhantes ao objeto desta licitação, mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT.**

6.1. 6.1 As parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 23 do E. Tribunal de Contas do Estad de São Paulo, são as estabelecidas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, exigindo-se o quantitativo de 50%, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7. **Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação de sua qualificação técnica deverão participar da execução da obra objeto desta licitação.**

8. **Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis ou declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.**

Qualificação econômico-financeira:

1. **Comprovação da boa situação financeira**

 A empresa deverá fazer a comprovação mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2. **Comprovação de Capital social ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado de 10% do valor total estimado da contratação, comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual ou, em se tratando de patrimônio líquido, através do último balanço patrimonial.**

3. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, o montante exigido no item 2 será acrescido de 30% sobre o valor nele exigido para o licitante individual, salvo se o consórcio for composto exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte.

4. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 1 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o balanço patrimonial pode ser substituído pela apresentação da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, dos dois últimos exercícios sociais, nos termos do art. 25 da Lei Complementar 123/2006.

8. As empresas criadas no exercício financeiro da presente Concorrência deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Ademais, aplica-se à contratação as disposições constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021 e supletivamente as normas de direito privado, nos termos do art. 89 da mesma Lei.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades estimadas para a contratação e respectivas memórias de cálculo seguem em anexo, além dos demais documentos de engenharia que lhes dão suporte, elaboradas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Foi elaborado apenas o projeto básico, por se tratar de obra, que, em função da sua simplicidade, não haverá prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, se enquadrando na exceção em que se dispensa o projeto executivo, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei 14.133/2021.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

A contratação pretendida é a mais adequada para a solução do problema, tendo em vista a impossibilidade de execução da obra por administração direta, diante da falta de pessoal nos quadros da Administração com qualificação técnica e disponibilidade para a sua execução.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Segue estimativas de valor em anexo, constante da planilha orçamentária e respectivas memórias de cálculo elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município de Junqueirópolis, nos termos do art. 38 do Decreto Municipal Regulamentar 7421/2024 e suas alterações.

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A empresa responsável pela execução da obra ficará responsável por reparos oriundos de vícios construtivos, nos termos do art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 5 anos, sendo que a manutenção de rotina será feita pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, não havendo necessidade de assistência técnica em razão da simplicidade da obra.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A obra será executada pelo regime de empreitada por preço global, tendo em vista ser o mais adequado para a manutenção da garantia de execução da obra prevista no § 6º do art. 140 da Lei 14.133/2021, evitando-se, com isso, discussão sobre a responsabilidade de eventuais vícios construtivos eventualmente ocorridos, não havendo, com isso, possibilidade técnica de parcelamento.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação visa garantir a execução qualificada do projeto com melhor custo-benefício, evitando improvisações ou gastos futuros com correções. A utilização de empresa especializada permite otimizar os recursos financeiros, assegurando eficiência na aplicação dos materiais e reduzindo a sobrecarga da equipe interna, que poderá manter o foco em suas atividades administrativas essenciais.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Como a contratação pretendida envolve obras de construção civil de MÉDIA complexidade, os servidores municipais já estão qualificados para a fiscalização e gestão contratual.

Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não há

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação da obra é a melhor solução para a solução do problema que se pretende resolver.

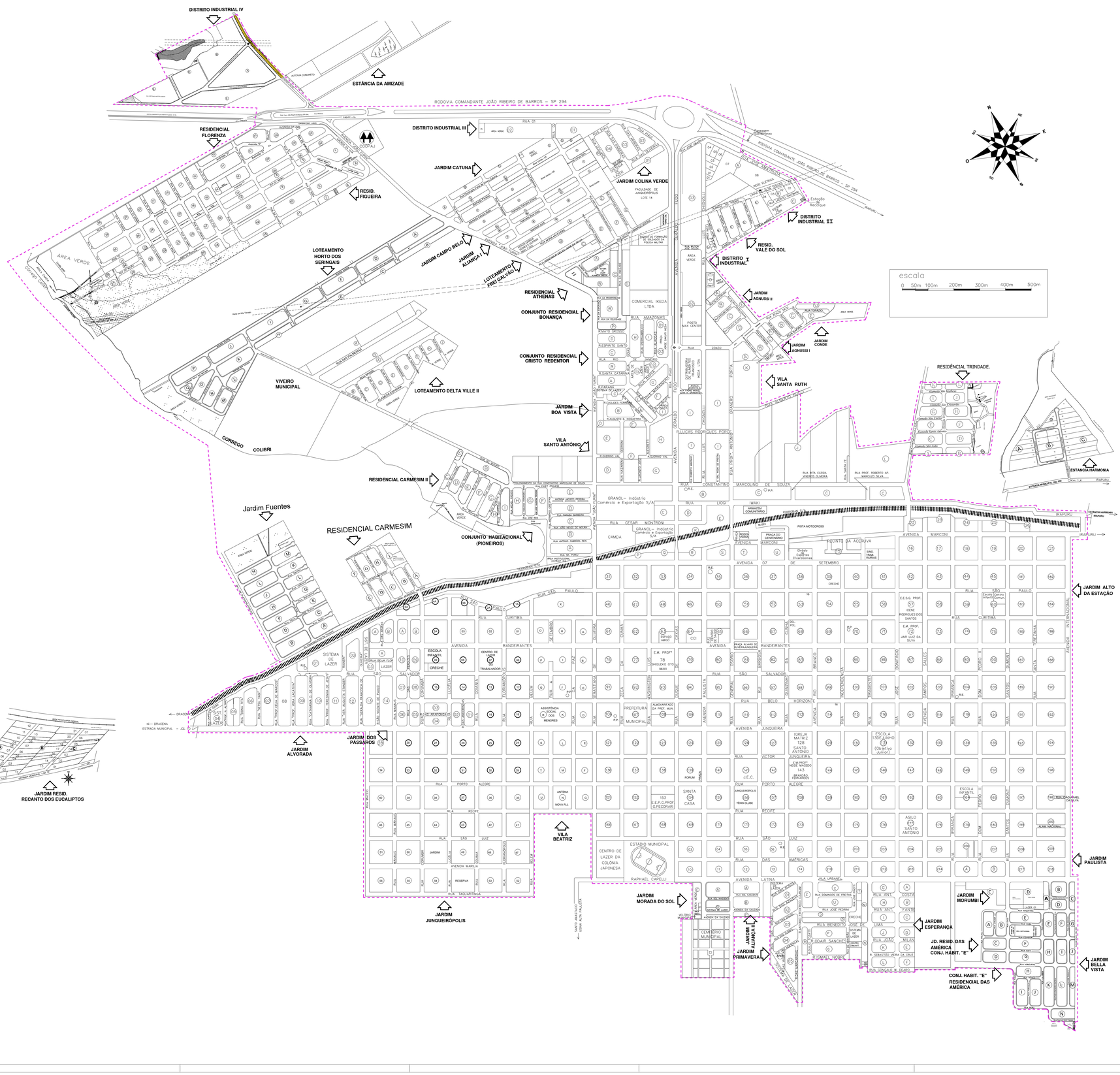
A contratação de empresa especializada mostra-se integralmente adequada e necessária para a execução das obras de alteração do traçado geométrico viário e implantação do dispositivo de interseção em rotatória, considerando a complexidade técnica das intervenções de engenharia e o interesse público envolvido na reorganização do tráfego local.

A medida alinha-se de forma estrita ao planejamento urbanístico da Administração e mostra-se a solução mais viável e econômica para mitigar de forma definitiva os conflitos de fluxo e gargalos operacionais existentes.

Adicionalmente, a pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) consolida as novas diretrizes viárias ao oferecer uma estrutura de rolamento de alta durabilidade e resistência compatível com a carga de tráfego projetada, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e contribuindo significativamente para a segurança, fluidez e melhoria da infraestrutura urbana municipal.

Junqueirópolis/SP, 29 de junho de 2.026.

JOAQUIM ROSA CORRADI
Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção



Fundação: **13 / 06 / 1.945**
Fundação Adm: **24 / 12 / 1.948**
Fundação Jud: **07 / 03 / 1964**
Fundador: **ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA**
Padroeiro: **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**
Área territorial: **582,565 km²**
População: **20.448 habitantes**
Localização: **OESTE PAULISTA - NOVA ALTA PAULISTA**
Região Administrativa: **DÉCIMA REGIÃO - PRESIDENTE PRUDENTE**
Prefeito Municipal: **ELIO FURINI NETO**
Vice Prefeita : **DANIEL MARQUES**

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis
Avenida Junqueira, 1.396
Fone : (18) 3841 9090 – Fax : (18) 3841 9095
www.junqueiropolis.sp.gov.br
CEP 17.890–000 Caixa Postal Nº 111

COORDENADAS DO PROJETO
21°29'02,39" S
51°26'38,98" O

LEGENDA
- VIA DE INTERVENÇÃO – AV. ALCIDES CÂNOLA
- LIMITE DO PERÍMETRO URBANO
- MAPA DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS

ASSUNTO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA

FOLHA: 1/5

MAPA DE LOCALIZAÇÃO JUNQUEIRÓPOLIS/SP

Localização:
AVENIDA "ALCIDES CÂNOLA" – DISTRITO COMERCIAL INDUSTRIAL IV
JUNQUEIRÓPOLIS / SP

SITUAÇÃO SEM ESCALA

Junqueirópolis/SP, 29 de junho de 2026.

Elio Furini Neto:35692283808
Assinado de forma digital por Elio Furini Neto:35692283808
Dados: 2026.06.29 11:25:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
CNPJ – 44.881.449/0001–81

JOÃO TABARINE DO PRADO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em https://verifica.gov.br/assinatura-digital
Serpro

JOÃO TABARINE DO PRADO JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA/SP 5064043818

ESCALA: 1:5000

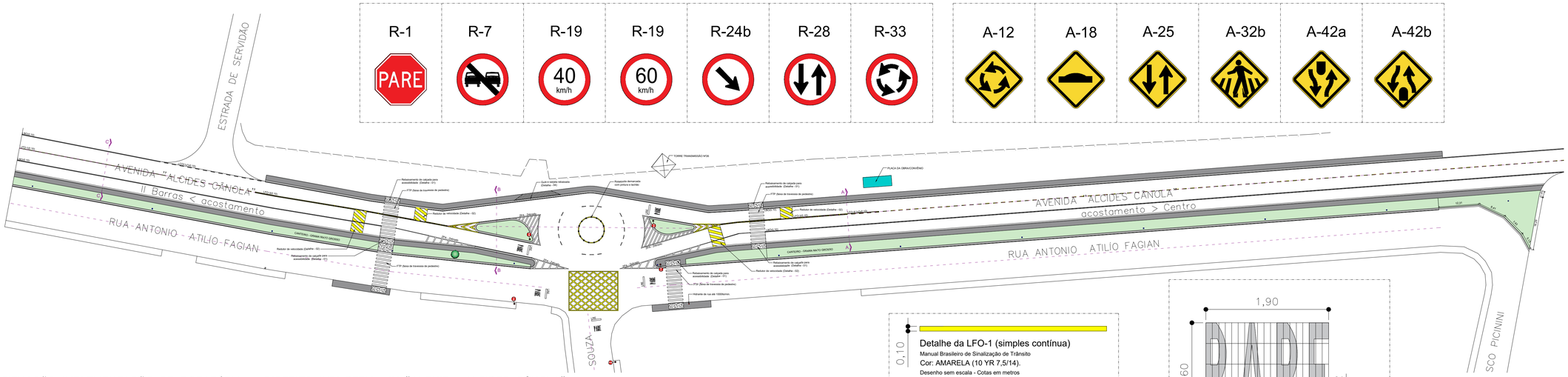
ART: 2620241142336

APROVAÇÃO:

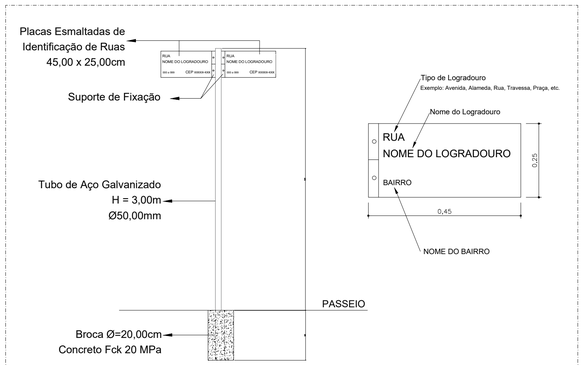
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
APROVADO Nº 175 / 2026
JUNQUEIRÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILSON BRAIT WOLFF
Data: 29/06/2026 11:06:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

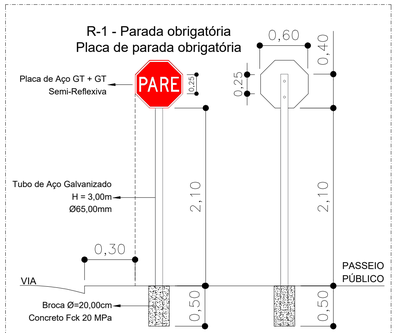
ADILSON BRAIT WOLFF
Engenheiro Civil
CREA–SP nº 5060821149
Supervisor do Setor de Engenharia



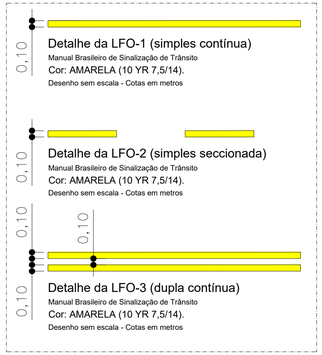
SITUAÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DE ROTATÓRIA – DISTRITO INDUSTRIAL IV "AVENIDA ALCIDES CÂNOLA"
ESCALA: 1/750

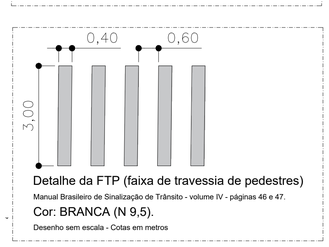


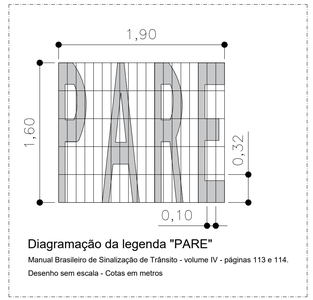
I.R. – DETALHE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS
SEM ESCALA

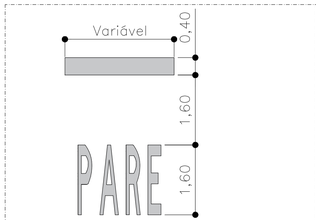


Detalhe - Placas de Regulamentação
Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I (página 33)
Modelos - Placas de Regulamentação
Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I (páginas 23,24, 27, 28 e 29)
Desenho sem escala - Cotas em metros

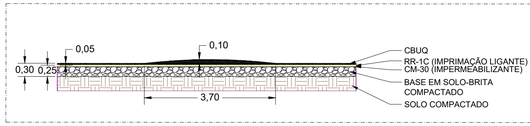


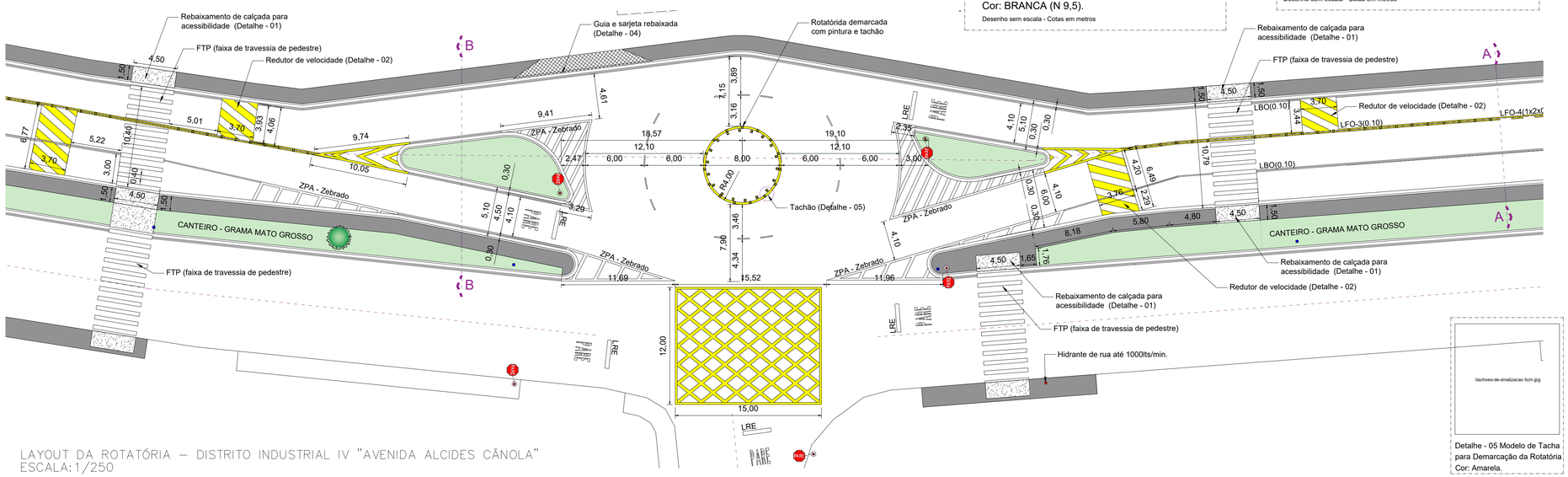






"DETALHE 02" – REDUTOR DE VELOCIDADE
ESCALA: 1/75





LAYOUT DA ROTATÓRIA – DISTRITO INDUSTRIAL IV "AVENIDA ALCIDES CÂNOLA"
ESCALA: 1/250

Detalhe - 05 Modelo de Tacha para Demarcação da Rotatória
Cor: Amarela.

LEGENDA

- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - BRANCA
- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - AMARELA
- REPRESENTAÇÃO GUIAS E SARJETAS À EXECUTAR
- GUIAS EXISTENTES
- EIXO DA VIA
- ALAMBRADOS
- ASFALTO
- ESTRADA DE SERVIDÃO
- PASSEIO PÚBLICO - INCLINAÇÃO 2%
- REBAIXAMENTO DE CALÇADA - ACESSIBILIDADE
- CALÇADA COM REFORÇO - ESP. 10 CM
- POSTE EXISTENTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- COBERTURA VEGETAL - GRAMA MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS

ASSUNTO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA

FOLHA: 2/5

LAYOUT DO PROJETO PROPOSTO – ROTATÓRIA
DISTRITO COMERCIAL INDUSTRIAL IV – AVENIDA "ALCIDES CÂNOLA"

Localização:
AVENIDA "ALCIDES CÂNOLA" – DISTRITO COMERCIAL INDUSTRIAL IV
JUNQUEIRÓPOLIS / SP

SITUAÇÃO SEM ESCALA

Junqueirópolis/SP, 29 de junho de 2026.

Elio Furini Neto:35692283808

Assinado de forma digital por Elio Furini Neto:35692283808
Dados: 2026.06.29 11:27:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
CNPJ – 44.881.449/0001–81

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO TABARINE DO PRADO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

JOÃO TABARINE DO PRADO JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA/SP 5064043818

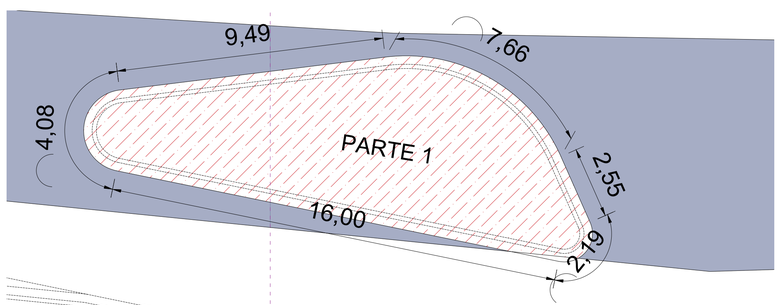
ESCALA: INDICADAS

ART: 2620241142336

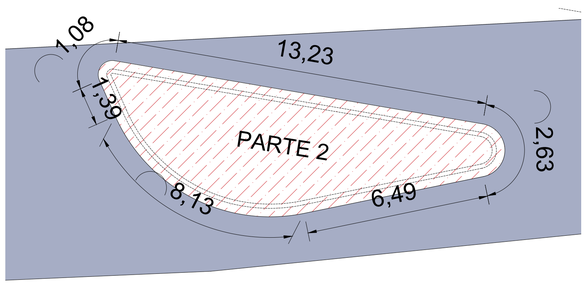
APROVAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
APROVADO Nº 175 / 2026
JUNQUEIRÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2026
Documento assinado digitalmente
gov.br
ADILSON BRAIT WOLFF
Data: 29/06/2026 11:06:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

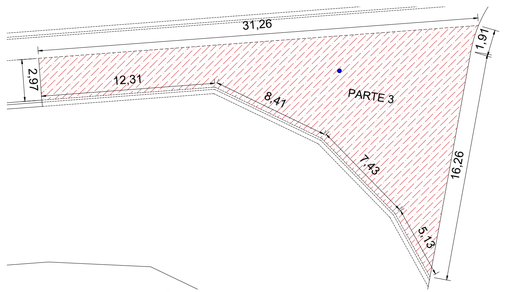
ADILSON BRAIT WOLFF
Engenheiro Civil
CREA–SP nº 5060821149
Supervisor do Setor de Engenharia



PLANTA DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO– AVENIDA ALCIDES CÂNOLA (PARTE–1)
ESCALA: 1/100

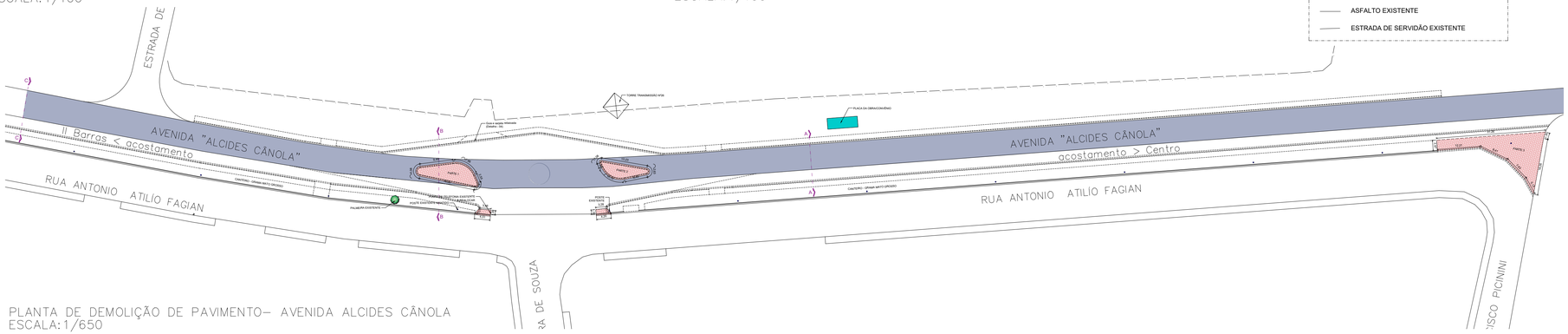


PLANTA DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO– AVENIDA ALCIDES CÂNOLA (PARTE–2)
ESCALA: 1/100



PLANTA DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO
AVENIDA ALCIDES CÂNOLA (PARTE–3)
ESCALA: 1/200





PLANTA DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO– AVENIDA ALCIDES CÂNOLA
ESCALA: 1/650

NÃO HAVERÁ SUPRESSÃO DE ÁRVORES , POSTES DA REDE ELÉTRICA E CERCAS DE DIVISA COM PROPRIEDADES VIZINHAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS

ASSUNTO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA

FOLHA: 3/5

PLANTA DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
PLANTA DE DEMOLIÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EXISTENTE; REALOCAÇÃO DE POSTES E SUPRESSÃO DE ÁRVORES

Localização:
AVENIDA "ALCIDES CÂNOLA" – DISTRITO COMERCIAL INDUSTRIAL IV
JUNQUEIRÓPOLIS / SP

SITUAÇÃO SEM ESCALA

Junqueirópolis/SP, 29 de junho de 2026.

Elio Furini Neto:35692283808 Assinado de forma digital por Elio Furini Neto:35692283808 Dados: 2026.06.29 11:29:15 -03'00'

ÁREAS:

DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE
PARTE I..... 73,60M²
PARTE II..... 55,27M²
PARTE III..... 193,63M²
DEMOLIÇÃO TOTAL..... 321,50M²

REALOCAÇÃO DE POSTE DE TELEFONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
CNPJ – 44.881.449/0001–81
ASSINADO DIGITALMENTE JOAO TABARINE DO PRADO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital

JOÃO TABARINE DO PRADO JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA/SP 506404381 8

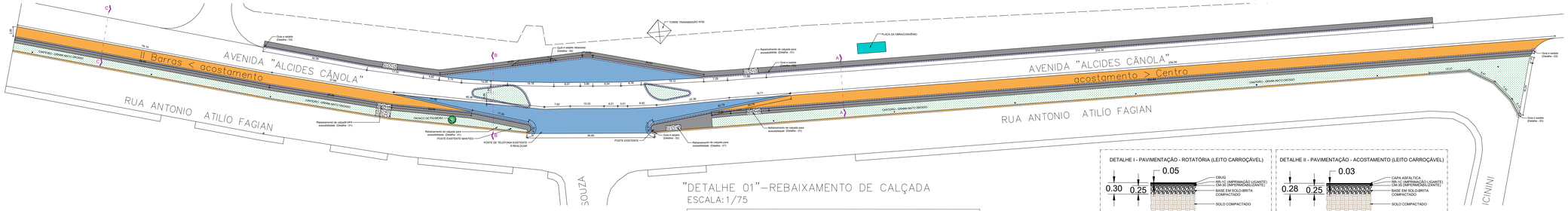
ESCALA: INDICADAS

ART: 2620241142336

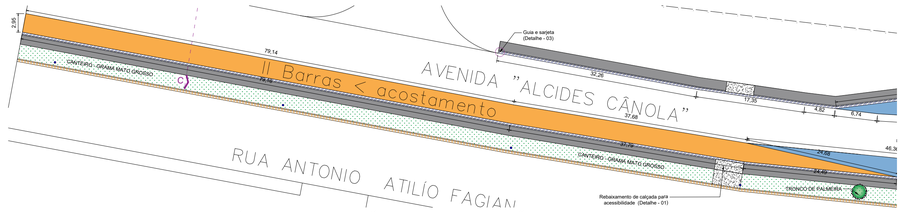
APROVAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
APROVADO Nº 175 / 2026
JUNQUEIRÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2026
Documento assinado digitalmente
gov.br ADILSON BRAIT WOLFF
Data: 29/06/2026 11:06:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

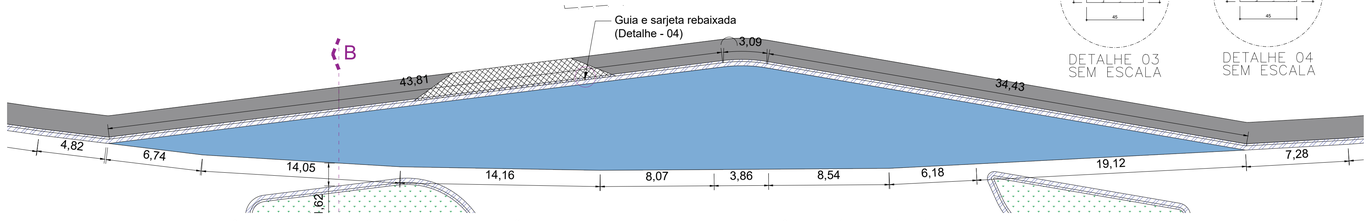
ADILSON BRAIT WOLFF
Engenheiro Civil
CREA–SP nº 5060821149
Supervisor do Setor de Engenharia



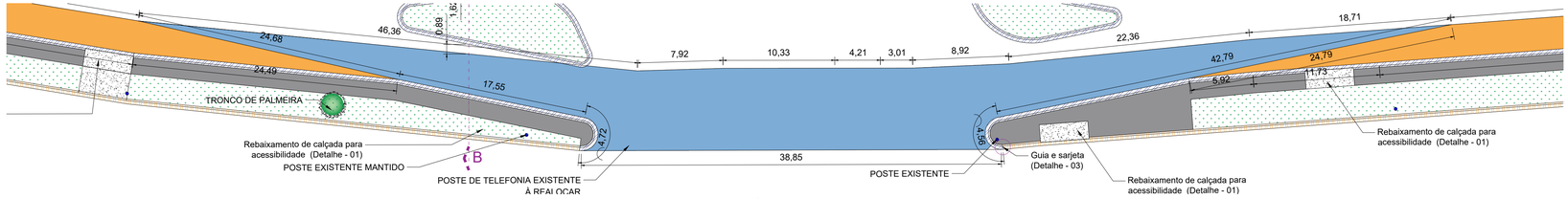
PLANTA BAIXA – DEMARCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS – AVENIDA ALCIDES CÂNOLA
ESCALA: 1/650



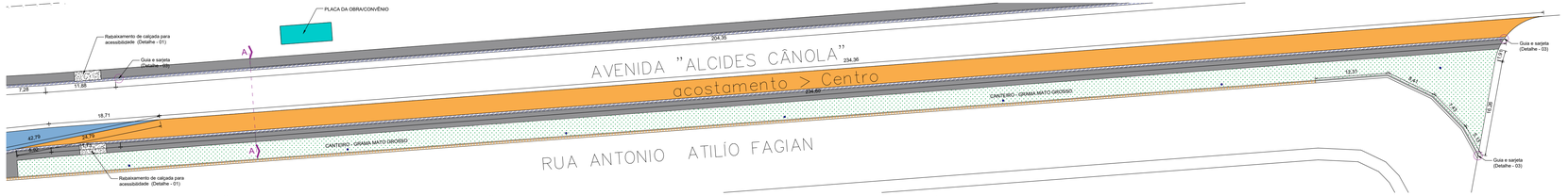
PLANTA BAIXA – DEMARCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARTE II
– ACOSTAMENTO DA AVENIDA ALCIDES CÂNOLA (SENTIDO II BARRAS)
ESCALA: 1/450



PLANTA BAIXA – DEMARCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARTE I – AVENIDA ALCIDES CÂNOLA (ROTATÓRIA)
ESCALA: 1/250

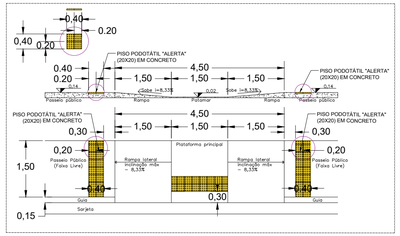


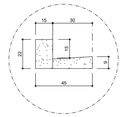
PLANTA BAIXA – DEMARCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARTE II – AVENIDA ALCIDES CÂNOLA
ESCALA: 1/250

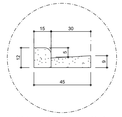


PLANTA BAIXA – DEMARCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARTE II – ACOSTAMENTO DA AVENIDA ALCIDES CÂNOLA (SENTIDO CENTRO)
ESCALA: 1/450

"DETALHE 01" – REBAIXAMENTO DE CALÇADA
ESCALA: 1/75



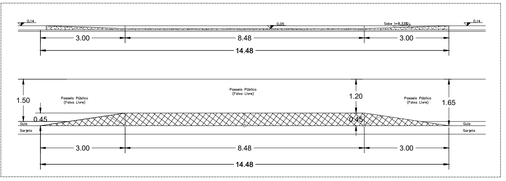




LEGENDA

- PAVIMENTO DA ROTATÓRIA CBUQ ESPESSURA 5CM
- PAVIMENTO DO ACOSTAMENTO CBUQ ESPESSURA 3CM
- PASSEIO PÚBLICO - ESP. 7 CM INCLINAÇÃO MAXIMA 2%
- REBAIXAMENTO DE CALÇADA ACESSIBILIDADE
- CALÇADA COM REFORÇO - ESP. 10 CM COM MALHA DE AÇO Q138
- GUIAS E SARJETAS À EXECUTAR CONFORME DETALHE
- REPRESENTAÇÃO DAS GUIAS E SARJETAS EXISTENTES
- EIXO DA VIA
- ALAMBRADOS EXISTENTES
- ÁRVORE EXISTENTE
- POSTE EXISTENTE
- POSTE EXISTENTE
- ESTRADA DE SERVIDÃO EXISTENTE
- PLACA DA OBRA/CONVÊNIO

"DETALHE 04" – REBAIXAMENTO DE CALÇADA PARA AUTOMÓVEIS
ESCALA: 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS

ASSUNTO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA – REVISÃO DE PROJETO

FOLHA: 4/5

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO, GUIAS, SARJETAS E PASSEIO PÚBLICO
DETALHES DE PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E ACESSIBILIDADE

Localização:
AVENIDA ALCIDES CÂNOLA – DISTRITO COMERCIAL INDUSTRIAL IV
JUNQUEIRÓPOLIS / SP

SITUAÇÃO SEM ESCALA

Junqueirópolis/SP, 29 de junho de 2026.

Elio Furini Neto:35692283808
Assinado de forma digital por Elio Furini Neto:35692283808
Dados: 2026.06.29 11:30:06 -03'00'

ÁREAS:
PAVIMENTAÇÃO ROTATÓRIA
PARTE I..... 328,95M²
PARTE II..... 495,78M²
PAVIMENTAÇÃO ACOSTAMENTO
PARTE SENTIDO II BARRAS..... 387,43M²
PARTE SENTIDO CENTRO..... 724,61M²
PAVIMENTAÇÃO PASSEIO PÚBLICO
PARTE SENTIDO II BARRAS..... 1.163,60M²

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
CNPJ – 44.881.449/0001–81

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOÃO TABARINE DO PRADO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

JOÃO TABARINE DO PRADO JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA/SP 5064043818

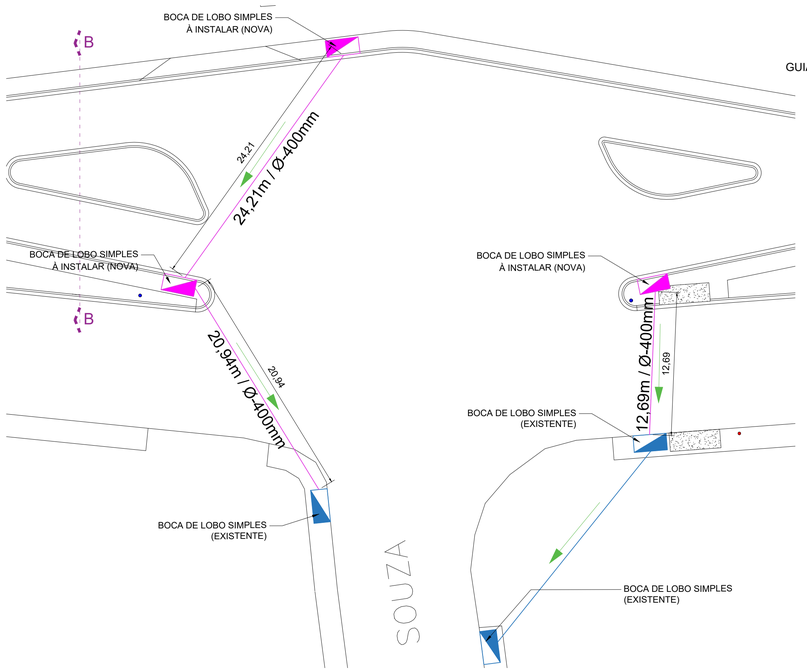
ESCALA: INDICADAS

ART: 2620241142336

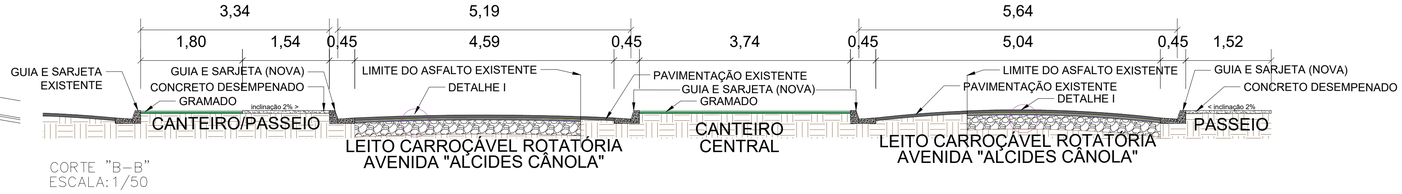
APROVAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
APROVADO Nº 175 / 2026
JUNQUEIRÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2026
Documento assinado digitalmente
gov.br ADILSON BRAIT WOLFF
Data: 29/06/2026 11:06:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

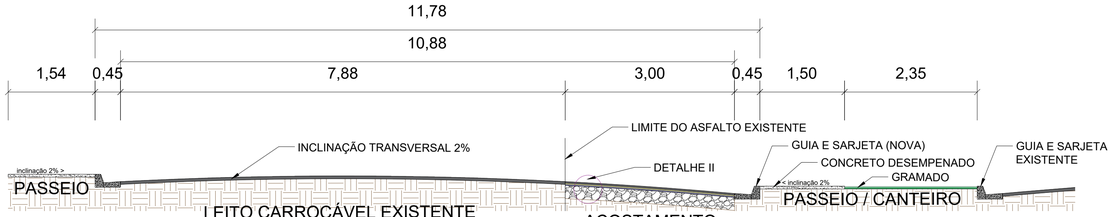
ADILSON BRAIT WOLFF
Engenheiro Civil
CREA–SP nº 506082114 9
Supervisor do Setor de Engenharia



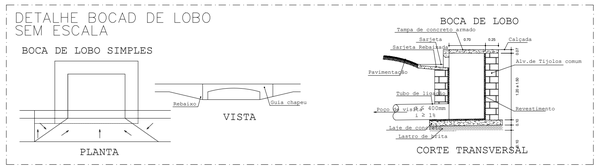
PLANTA BAIXA – DRENAGEM DA ROTATÓRIA
ESCALA: 1/250

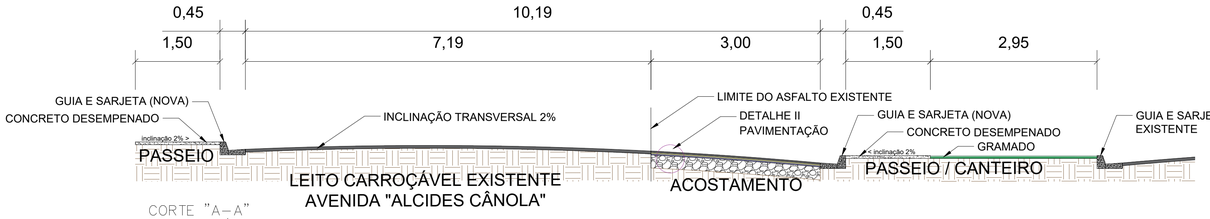


CORTE "B–B"
ESCALA: 1/50



CORTE "C–C"
ESCALA: 1/50

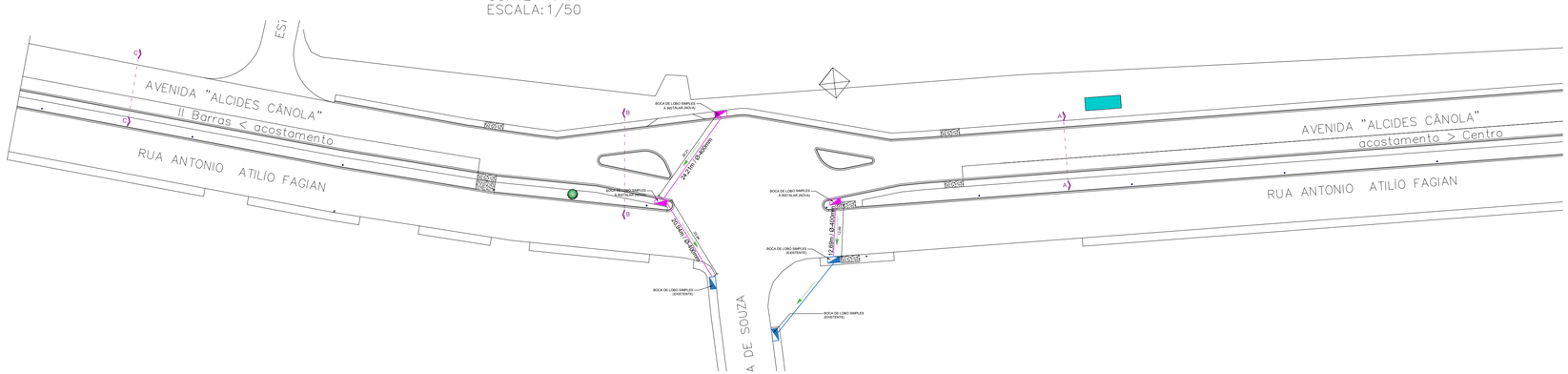




CORTE "A–A"
ESCALA: 1/50

LEGENDA - SIST. DRENAGEM

- 1 BOCA DE LOBO DE GUIA - SIMPLES (1m comprim.) À INSTALAR - NOVO
- TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO - BL/BL DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO INDICADO
- DIREÇÃO DE ESCOAMENTO
- 1 BOCA DE LOBO DE GUIA - SIMPLES (1m comprim.) EXISTENTE



PLANTA BAIXA – DRENAGEM DA ROTATÓRIA
ESCALA: 1/650

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS

ASSUNTO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA – REVISÃO DE PROJETO

FOLHA: 5/5

SISTEMA DE DRENAGEM – ROTATÓRIA
DETALHES DE BOCA DE LOBO
CORTE "A–A"; CORTE "B–B"; CORTE "C–C"

Localização:
AVENIDA ALCIDES CÂNOLA – DISTRITO COMERCIAL INDUSTRIAL IV
JUNQUEIRÓPOLIS / SP

SITUAÇÃO SEM ESCALA

Junqueirópolis/SP, 29 de junho de 2026.

Elio Furini Neto:35692283808 Assinado de forma digital por Elio Furini Neto:35692283808 Dados: 2026.06.29 11:30:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
CNPJ – 44.881.449/0001–81

ASSINADO DIGITALMENTE
JOÃO TABARINE DO PRADO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

JOÃO TABARINE DO PRADO JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA/SP 5064043818

ESCALA: INDICADAS

ART: 2620241142336

APROVAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
APROVADO Nº 175 / 2026
JUNQUEIRÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2026
Documento assinado digitalmente
gov.br
ADILSON BRAIT WOLFF
Data: 29/06/2026 11:06:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADILSON BRAIT WOLFF
Engenheiro Civil
CREA–SP nº 5060821149
Supervisor do Setor de Engenharia

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Prefeitura Municipal de Junqueirópolis**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Junqueira, 1.396, centro, nesta cidade e comarca de Junqueirópolis/SP, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 44.881.449/0001-81, neste ato representada pelo Senhor **JOAQUIM ROSA CORRADI**, Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção, xxxxxxxxxxx, xxxx, xxxx, portador da Cédula de Identidade nº 000000000 e do CPF (MF) nº 00000, residente e domiciliado na Rua xxxx, n° 0000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º __.___.___/____-__, e Inscrição Estadual sob nº ___, estabelecida a Rua ____, ___, Bairro ____, cidade _____, representada neste ato por seu ___, brasileiro, ___, _____, portador do RG n.º ____ e do CPF n.º ___.___.___-__, residente à Rua ____, nº ___, em ____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 7421/2023 e suas alterações e do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 009/2026 - PROCESSO Nº 124/2026**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA –** Trecho da **Avenida Alcides Cânola – Distrito Comercial e Industrial IV – Convênio de repasse nº 949442/2023 - mcidades/Caixa,** fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, conforme especificações constantes da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, quadro de composição de BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, composições e projetos encaminhados pelo Setor de Engenharia, constantes do Anexo I da Licitação na modalidade **Concorrência n.º 009/2026 - Processo n.º 124/2026:**

LOCAL: Trecho da Av. Alcides Cânola – Distrito Comercial e Industrial IV

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA

3.1- Pela execução total da obra fica contratado o **PREÇO GLOBAL** de R$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme planilha constante da proposta vencedora da licitação na modalidade **Concorrência n.º 009/2026 - Processo n.º 124/2026.**

3.2- O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado, com o prazo de até 30 (trinta) dias, após a liberação dos recursos oriundos do referido convênio e a contar da liquidação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato, com a juntada na mesma da respectiva medição.

3.3- As medições da obra executada serão procedidas pelo fiscal técnico designado pela Administração Municipal, com periodicidade mensal, nos termos do art. 92, § 5º da Lei 14.133/2021.

3.4- O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.4.1- O recebimento definitivo será feito no prazo de 15 dias úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

3.4.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.4.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.4.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do referido recebimento da obra, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra objeto do presente contrato, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.5- Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

3.6- Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.

3.7- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

3.8- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

3.9- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- **O prazo de entrega da obra será de 02 (dois) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constante deste contrato.

4.1.1- O prazo de execução da obra será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.2- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, a **GESTÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor GABRIEL RODRIGUES, e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor JOÃO TABARINE DO PRADO JÚNIOR.

4.3- A obra deverá ser executada, **obedecendo** a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto todos expedidos pelo Setor de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

4.4- **O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.5- A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

4.6- A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências deste CONTRATO não será aceita, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas nas seguintes contas orçamentárias, conforme segue:

Setor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção
Conta: 451
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00
Funcional Programática: 15.451.0043.1005
Utilizado na Avenida Alcides Cânola – Distrito Industrial e COMERCIAL IV/Recape nº 949442/2023

Setor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção
Conta: 449
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00
Funcional Programática: 15.451.0043.1005

CLÁUSULA SEXTA- MATRIZ DE RISCO

6.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Execução de base/sub-base inadequada (solo não conforme)	Execução da preparação do solo ou base sem a devida análise ou desacordo com as características exigidas para suporte do tráfego	Pode comprometer toda a estrutura do pavimento asfáltico, gerando afundamentos precoces.	Planejamento interno da empresa Contratada	Contratada

Falhas na execução da pavimentação (CBUQ e rotatória)	Execução inadequada dos serviços asfálticos (ex: temperatura de aplicação ou compactação do CBUQ em desacordo com as normas técnicas vigentes).	Risco estrutural surgimento de patologias (trincas e buracos) e comprometimento da segurança viária	Controle tecnológico e fiscalização rigorosa	Contratada
Condições climáticas adversas durante a execução	Ocorrência de eventos climáticos desfavoráveis, como chuvas intensas, que impactem a execução dos serviços de terraplanagem e asfalto.	Pode impactar prazos e a qualidade da compactação dos serviços.	Planejamento e reprogramação	Contratante
Utilização de materiais fora das especificações	Emprego de materiais (como o Concreto Betuminosos Usinado a Quente) em desacordo com as especificações técnicas previstas em projeto.	Impacta diretamente a qualidade e a durabilidade da superfície de rolamento da via.	Conferência de materiais e exigência de laudos tecnológicos	Contratante

6.2- Havendo pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, a Administração deverá respondê-lo no prazo máximo de 1 mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1- São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA:**

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições;

b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.

e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

l) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo SETOR DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS.

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

n) providenciar o registro da obra junto ao CREA ou CAU ou outro Conselho competente e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

o) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.2- O engenheiro da CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição da empresa, solicitando o que a empresa quer que seja medido.

7.3- A CONTRATADA deve informar o término da obra;

7.4- A CONTRATADA deve manter todas as pranchas de todos os projetos na obra, durante todo o tempo de execução;

7.5- A prefeitura irá fornecer as pranchas para a contratada apenas uma vez no início da obra;

7.6- A CONTRATADA deverá nomear um preposto durante a execução dos serviços.

7.7- São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE, além dos previstos no Edital, os seguintes:

a*) aplicar as penalidades* regulamentares *e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.*

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

d) fiscalizar a execução da obra por intermédio do SETOR DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS.

e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente instrumento*, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.*

f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas pelo SETOR DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS*, responsável pela fiscalização.*

g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

i) *modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.*

j) Proceder as medições da obra com periodicidade mensal.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para a execução do presente contrato, correspondente a 5% do valor inicial do presente contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.1.2. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.
8.1.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
8.1.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
8.1.5. Será exigida garantia adicional quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *5 (cinco)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
10.6.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da **Concorrência n.º 009/2026, Processo n.º 124/2026.** e à respetiva proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 7421/2024 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

13.1- Os preços constantes da cláusula 3ª deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração na **Concorrência n.º 009/2026, Processo n.º 124/2026.**

13.2- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo

como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na **Concorrência n.º 009/2026.**

14.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.3- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO

15.1- Em se tratando do modelo de gestão do presente contrato, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 7421/2024 e suas alterações.

15.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

15.4- A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

15.5- Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.2- A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte das obras e serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

16.3- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no contrato firmado de até 25% do valor atualizado do mesmo, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2- A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueirópolis – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

18.2- E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Junqueirópolis/SP, 00 de xxxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis
CONTRATANTE
JOAQUIM ROSA CORRADI
Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GESTOR DO CONTRATO
GABRIEL RODRIGUES DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO
JOÃO TABARINE DO PRADO JUNIOR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE DA OBRA

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica n.º _____, Processo n.º _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, através de seu representante legal abaixo firmado, **DECLARA** ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

Declaro pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do referido recebimento da obra, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra objeto do presente contrato, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Declaro a garantia da obra pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, §6º da Lei 14.133/2021.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis, _____

Assinatura.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Concorrência n.º_____, Processo _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

Concorrência n.º _____

Processo n.º _____

DECLARO para efeito de cumprimento do item 1.2.1 do Edital da Concorrência n.º ____, Processo n.º ____ e do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que o responsável técnico pela empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação para a execução da obra objeto da referida licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Junqueirópolis, _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

ANEXO VI

Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Concorrência n.º _____

Processo n.º _____.

DECLARO para os devidos fins que o valor da proposta apresentada na Concorrência n.º _____, Processo n.º _____, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Junqueirópolis, _____.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA
LOCAL: TRECHO DA AVENIDA ALCIDES CÂNOLA - DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL IV
MUNICÍPIO: JUNQUEIRÓPOLIS/SP
PROPONENTE: MUNICÍPIO JUNQUEIRÓPOLIS

DESCRIÇÃO DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	EXECUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO PROJETADO	VOLUME PROJETADO (m^3)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO.	50%	79,12

Sem mais,

Junqueirópolis/SP, 26 de junho de 2.026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO TABARINE DO PRADO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

JOÃO TABARINE DO PRADO JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA/SP 5064043818
ART: 2620241142336

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Concorrência n.º ____
Processo n.º _____

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Concorrência n.º _____, Processo n.º _____, que a empresa _____, não celebrou no exercício de ____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Junqueirópolis, _____.